

COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
 Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU JULGAMENTO

Processos que deverão ser distribuídos e/ou julgados em Sessão Ordinária, que será realizada no dia 21/01/2025 (quarta-feira), às 15:00 horas, de forma híbrida, com endereço na sala virtual acessada a partir do link <https://quest.lifesize.com/3325617> e, também, presencialmente na sala 305-M, do anexo I do TJBA.

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	RELATOR(A)
1	80506245.000023/2025-38	Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, Presidente do TJBA e Excelentíssimo Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, Presidente eleito para o biênio 2026-2028.	Proposta de reestruturação administrativa do Poder Judiciário da Bahia. (Subemenda)	Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos.

Salvador/BA, 19 de janeiro de 2026.

Rafael Smith Freire Lima
 Secretária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

MINISTÉRIO PÚBLICO**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****DISTRIBUIÇÃO**

Em 19 de janeiro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.417734/2025
 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre
 ASSUNTO: Direito Assistencial > Bolsa Família
 INTERESSADO(A)(S): Anatalia Rosa de Oliveira Lima
 RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.517495/2024
 ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença
 ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas
 INTERESSADO(A)(S): Município de Cairu; Arthur Oliveira Wense
 RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 647.9.9422/2026
 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis
 ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
 - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
 INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Eunápolis; Renato Oliveira Bromochenkel
 RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.9463/2026
 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha
 ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Acumulação de Proventos
 INTERESSADO(A)(S): Vagner de Araújo Jesus
 RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.192184/2023
 ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça
 ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
 INTERESSADO(A)(S): Cezar Chamusca Assmar
 RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.232923/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Silvana Oliveira Almeida

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 677.9.169316/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Najila dos Santos Silva; Município de Brumado

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.580010/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Guanambi

ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Traslado ou Descarte de Resíduos de Substância Tóxica ou Perigosa

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 645.9.52259/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Inscrição/Documentação

INTERESSADO(A)(S): Sindiacscer

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 238.9.17959/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Eliete de Andrade Araújo; Fernanda Oliveira de Almeida; André Luiz Andrade; Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.245676/2023

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Município de Anguera

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.398508/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Tomada de Preço

INTERESSADO(A)(S): Lita Engenharia Eireli; Pedro Anderson Lima Mota

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 238.9.17894/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/Registro Cadastral/Julgamento/Homologação

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Janaina Amâncio Pereira

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.458498/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Moral Coletivo decorrente de Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Andréa Barreto e Silva Lirio; Fernando de Almeida Lirio; Comercial Agrícola Anhumai Ltda

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.397880/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso(a)

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.500663/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Ricardo Silva Moura; TCM Bahia; Município de Valença

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 645.9.92554/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Saneamento

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Maria Aparecida Lima de Brito; José Bispo do Nascimento; Gildete Maria Almeida dos Santos; Ministério Público do Estado da Bahia; Solineide Seibert Rodrigues

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.219235/2014

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Carlos Jorge Silva Góes; Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.232057/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Pagbank

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.478502/2023

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.304277/2023

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Civil > Obrigações > Espécies de Contratos > Transporte de Pessoas

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/Autorização > Transporte Terrestre

- Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Transporte Terrestre > Transporte Rodoviário

INTERESSADO(A)(S): Município de Valença; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.546333/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Chorrochó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 647.9.9665/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Júnior Silva de Oliveira; Giovanni Brillantino

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.02347.0001142/2026-51, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 11 de dezembro de 2025, o servidor IAN MEIRELLES MARTINS, matrícula nº 354.010, do cargo de Assistente Técnico-Administrativo, deste Ministério Público.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 30, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01148.0000359/2026-06, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 08 de janeiro de 2026, a servidora ARESSA LEMOS DE SOUZA, matrícula nº 354.054, do cargo de Assistente Técnico-Administrativo, deste Ministério Público.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 31, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos VI e VII da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com os artigos 18 e 19 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, bem como o Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, e a remoção concedida através do Ato nº 26/2026, publicado em 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

FIXAR a data de remoção da servidora ocupante do cargo de Assistente Técnico-Administrativo, conforme segue:

MAT.	SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO ORIGEM	LOTAÇÃO DESTINO	DATA
354087	MARIANA DE ALMEIDA CORREIA	IPIRÁ	SALVADOR	26/01/2026

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00925.0036010/2025-74. Interessada: CATARINA OLIVEIRA FIGUEIREDO. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 32, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, XLII, e 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84598/2025, DETERMINA A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS da Promotora de Justiça, SEMIANA SILVA DE OLIVEIRA CARDOSO, no período de 21/1/2026 a 9/2/2026, por necessidade do serviço, remanejando o gozo para 26/1/2026 a 4/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 242, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91600/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 10/2/2026 a 11/2/2026 e no dia 19/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 23/2014 - Data de Publicação: 26/2/2014)
Gandu- 1ª Promotoria de Justiça	Rebeka Terra Nova Ramos	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri Tóxicos
Gandu - Promotor eleitoral - 151ª - Zona eleitoral		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 248, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 90185/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 77/2026, publicado na edição do DJE de 14/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em TAPEROÁ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 249, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90185/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 26/1/2026 a 11/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012
Taperoá - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 250, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87706/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 81/2026, publicado na edição do DJE de 14/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os períodos de 19/2/2026 a 20/2/2026 e de 23/2/2026 a 25/2/2026, em IPIRÁ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	411	Final	302

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 251, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91522/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 90/2026, publicado na edição do DJE de 14/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir de 2/2/2026, em FEIRA DE SANTANA - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 2ª Promotoria de Justiça	52	Intermediária	56
Luis Felipe Reis de Castro	São Francisco do Conde - 2ª Promotoria de Justiça	69	Inicial	15
Ailson de Almeida Marques	Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça	96	Intermediária	42
Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl	Camaçari - 9ª Promotoria de Justiça	99	Final	358
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	110	Intermediária	77
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	224	Final	403
Márcia Costa Bandeira Gomes	Itabuna - 4ª Promotoria de Justiça	345	Final	142
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça	559	Final	312

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 252, DE 19 DE JANEIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 78817/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 227/2026, publicado na edição do DJE de 19/1/2026, referente ao auxílio em SIMÕES FILHO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 253, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que se comprova no expediente protocolizado no SIGA sob o nº 78817/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO na Promotoria de Justiça abaixo indicada, ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 2 (dois) meses, contados da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Simões Filho - 7ª Promotoria de Justiça	Vera Leilane Mota Alves de Souza	Atuação nas atribuições de Controle Externo da Atividade Policial e Execuções Penais	Controle Externo da Atividade Policial Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 254, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89962/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 194/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, referente ao auxílio em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA E SALVADOR e 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 255, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89962/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO aos Promotores de Justiça abaixo indicados, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PE-LO(A) AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 1º Promotor(a) de Justiça	Alex Oliveira Santos	Demandas judiciais que tramitam em meio eletrônico	Atuação perante as Varas Cíveis e Comerciais e Varas de Relações de Consumo da Capital, Atuação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, fundiários, urbanos e Atendimento ao Público
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 2º Promotor(a) de Justiça	Susi Giovani Giacomi Cerqueira		

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 256, 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91403/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 177/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, referente à substituição em CANAVIEIRAS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 257, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91403/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 27/2/2026 a 15/9/2026 cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 20/2018 - Data de Publicação: 29/11/2018)
Canaveiras - 2ª Promotoria de Justiça	Leticia Coutinho Monte Alto	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Júri Tóxicos

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 258, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91619/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir do dia 19/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ubatã - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos
Ubatã - Promotor de Justiça - 134ª Zona eleitoral		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 260, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91062/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 0092/2026, publicado na edição do DJE de 14/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 29/6/2026 a 18/7/2026, em RIACHÃO DO JACUIPE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	191	Final	38
José Pereira de Oliveira	Salvador - 16ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	191	Final	64

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 261, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91547/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 9/2/2026 a 11/2/2026 e de 19/2/2026 a 20/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 4/2015 - Data de Publicação: 12/08/2015)
Euclides da Cunha - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 262, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91070/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 9/2/2026 a 11/2/2026 e de 19/2/2026 a 20/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 4/2015 - Data de Publicação: 12/08/2015)
Euclides da Cunha - 3ª Promotoria de Justiça	Sabrina Bruna de Oliveira Rigaud	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 151, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91338/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 206/2026, publicado na edição do DJE de 16/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, AILSON DE ALMEIDA MARQUES, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 21/1/2026 a 7/2/2027, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Palmas de Monte Alto - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 152, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91659/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, LÍVIA SAMPAIO PEREIRA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos dias 22/1/2026 e 23/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça titular, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024
Feira de Santana - 27ª Promotoria de Justiça	Idelzuith Freitas de Oliveira Nunes	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 153, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90774/2025, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 598.9.622979/2025, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 154, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91617/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos dias 19/2/2026 e 20/2/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça Substituta em exercício, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Correntina - Promotoria de Justiça	Suelim Iasmine dos Santos Braga	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 155, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91617/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos dias 19/2/2026 e 20/2/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Cocos - Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 156, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91050/2025, REVOGA a Portaria nº 94/2026, publicada na edição do DJE de 14/1/2026, que designou o Promotor de Justiça, ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Terra Nova.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 157, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91050/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 62/2026, publicado na edição do DJE de 13/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, FERNANDO MÁRIO LINS SOARES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 23/2/2026 a 14/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Terra Nova - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 158, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91692/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça, JOSÉ ALBERTO LEAL TELES, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça, para, durante o período de 19/1/2026 a 23/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, exercer as funções da Procuradoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Procuradora de Justiça titular:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 27/2022 - Data de Publicação: 14/9/2022)
Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça	Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Atuação nos processos criminais de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Criminal, Câmaras Criminais e Turmas Criminais

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 159, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91629 e 91630/2026, INDICA o Promotor de Justiça Substituto, VICTOR DE ARAUJO FAGUNDES, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 101ª Zona Eleitoral – Livramento de Nossa Senhora/BA, nos períodos de 11/3/2026 a 13/3/2026 e de 16/3/2026 a 18/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, ANA LUIZA SILVEIRA DE OLIVEIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 160, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 9, de 12 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91655/2026, DESIGNA o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR para acompanhamento de autocomposição referente ao processo nº 8008324-65.2022.8.05.0191 e aos expedientes registrados no IDEA sob os nºs 705.9.381063/2021 e 705.9.497933/2025, em trâmite na 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 161, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91513/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para participar das audiências designadas nos autos dos processos nºs 0000399-07.2007.805.0216, 001299-82.2010.8.05.0216, 8000453-98.2025.8.05.0216 e 001209-44.2024.8.05.0216, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Rio Real, no dia 3/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 162, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91513/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para participar das audiências designadas nos autos dos processos nºs 0001083-63.2006.8.05.0216, 0000399-21.2018.8.05.0216 e 0000187-15.2009.8.05.0216, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Rio Real, no dia 5/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 163, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91277/2026, REVOGA a Portaria nº 67/2026, publicada na edição do DJE de 13/1/2026, que designou a Promotora de Justiça, SIMONE FERREIRA LINS ROCHA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, para atuar no processo nº 002237-42.2024.8.05.0250, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Simões Filho.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 164, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “b” do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 91277/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, PATRÍCIA DOS SANTOS RAMOS, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, para atuar no processo nº 002237-42.2024.8.05.0250, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Simões Filho.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 165, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84598/2025, REVOGA a indicação dos Promotores de Justiça, LÍVIA SAMPAIO PEREIRA, no período de 21/1/2026 a 8/2/2026, e ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS, no dia 9/2/2026, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 154ª Zona Eleitoral – Feira de Santana/BA, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 5832/2025, publicada em 2/12/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALEXANDRE SOARES CRUZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104547.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 3/2/2026 a 12/2/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ALEXANDRE SOARES CRUZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1123.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 9/2/2026 a 11/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça.

ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 104548.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 2/2/2026 a 11/2/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 4670/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

CATHARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA CUNHA, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas - SIGA nº 44118.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 12/01/2026 a 16/01/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Áviner Rocha Santos - Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1116.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 27/2/2026 a 27/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1117.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 2/3/2026 a 6/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente.

FÁBIO RIBEIRO VELLOSO, Promotor de Justiça Corregedor. SIGA nº 44139.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/2/2026 a 20/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Fernanda Presgrave Bruzdzensky - Salvador - Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia - Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça Corregedores(as) - 4º Membro Corregedor, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Coité. SIGA nº 1101.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 09/03/2026 a 13/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Wladimir Sousa de Jesus - Teofilândia - Promotoria de Justiça.

IDELZUITH FREITAS DE OLIVEIRA NUNES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana - SIGA nº 44189.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 22/01/2026 a 23/01/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lívia Sampaio Pereira - Feira de Santana - 03ª Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 17175.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 4/2/2026 a 6/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marco Antônio Chaves da Silva Filho - Nazaré - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 17176.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 9/2/2026 a 11/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marco Antônio Chaves da Silva Filho - Nazaré - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 104554.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 12/01/2026 a 31/01/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

JAÍLSON TRINDADE NEVES, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 104549.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 2/2/2026 a 11/2/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

JOÃO BERNARDINO SAPUCAIA COSTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104550.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 2/2/2026 a 11/2/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

LILIAN SANTOS VELOSO, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 44183.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 9/2/2026 a 12/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Gaburri de Souza Lima - Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 104551.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 3/2/2026 a 12/2/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 104552.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 13/10/2026 a 22/10/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1035.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 19/2/2026 a 20/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Susila Ribeiro Machado - Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça.

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Ituaçu - SIGA nº 44171.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 23/1/2026 a 23/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernanda Augusta Silva Araújo - Oliveira dos Brejinhos - Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

TARCÍSIO ROBSLEI FRANÇA, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 17180.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 2/2/2026 a 6/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Rubiale - Eunápolis - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THIAGO CASTRO PRAXEDES, Promotor(a) de Justiça de Ipirá. SIGA nº 44180.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 23/1/2026 a 23/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone - Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 104553.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 2/2/2026 a 11/2/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Stefanny Nascimento Pires	Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça	04/09/2025 - 03/09/2026	27/11/2025
Maria Cecília dos Santos Nunes	Castro Alves - Promotoria de Justiça	05/06/2024 - 04/06/2025	01/12/2025
Pedro Eduardo dos Santos Coelho	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça	07/10/2025 - 06/10/2026	07/01/2026
Raquel Ribeiro da Gama Leal	Casa Nova - 2ª Promotoria de Justiça	05/11/2025 - 04/11/2026	07/01/2026

COMISSÃO DE CONCURSO PARA MEMBROS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Edital nº 22, de 19 de janeiro de 2026

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e na Resolução nº 10/2025 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL para informar:

I) Acresce à relação de candidatos constante no Edital nº 21, publicado no Diário de Justiça Eletrônico, no dia 19 de janeiro de 2026:

Mandado de Segurança	Nome
8077745-31.2025.8.05.0000	1. Izabela Santos Silva (SUB JUDICE)
8071703-63.2025.8.05.0000	2. Danilo Correia Pires Neves (SUB JUDICE)
8074187-51.2025.8.05.0000	3. Priscila Danielle Barauna Milcent Ramos de Araújo (SUB JUDICE)

II) Os candidatos acima relacionados no Inciso I, ficam convocados para as provas discursivas, nos mesmos termos do Inciso I e II do Edital nº 21, publicado no Diário de Justiça Eletrônico, no dia 19 de janeiro de 2026.

III) O cartão informativo de inscrição desses candidatos, com as informações pertinentes a local, data e horário para realização das Provas Discursivas, será disponibilizado conjuntamente com os demais candidatos habilitados, no prazo estabelecido no cronograma constante no ANEXO I do Edital do certame.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

Pedro Maia Souza Marques
Presidente da Comissão de Concurso
Procurador-Geral de Justiça

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Edital nº 23, de 19 de janeiro de 2026.

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e Resolução nº 10/2025 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no que tange ao requerimento de condição especial para amamentar durante a realização da PROVA DISCURSIVA, traz ao conhecimento dos interessados:

I – A ausência de registro pertinente ao requerimento para condição especial para amamentar durante a realização da Prova Discursiva de que trata o art. 55 do Edital do certame.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

Pedro Maia Souza Marques
Presidente da Comissão de Concurso
Procurador-Geral de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Procedimento nº 19.09.00855.0007578/2025-05 - Processo Sancionatório para apuração de eventual ilícito administrativo praticado pela empresa TM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.596.575/000199, representada por Célia Virginia Santos Marques, por indícios de atraso na execução do contrato 054/2022, firmado com a empresa que tinha por objeto a construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim - Parecer Técnico-Jurídico nº 16/2026 Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela absolvição da referida empresa, uma vez que os atrasos verificados decorreram de fatos alheios à sua vontade, devidamente demonstrados nos autos. As justificativas apresentadas revelam diligência da empresa na execução do objeto, não havendo comprovação de prejuízo material ou imaterial à Administração. - Salvador, 19/01/2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
352427	ELIENE FONSECA CHAVES	19.09.01880.0035436/2025-07	Art. 3º	20/01/2026 A 18/02/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352427	ELIENE FONSECA CHAVES	19.09.01880.0035436/2025-07	Art. 3º	01/03/2026 A 30/03/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352490	MARCELO JOSE SANTANA DE SOUSA	19.09.01310.0001233/2026-61	Art. 3º	23/02/2026 A 24/03/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352920	EMILIA TAVARES CUNHA	19.09.47641.0022746/2025-15	Art. 3º	19/02/2026 A 20/03/2026 - 30 DIAS	2020/2025
353252	RODRIGO COELHO DAMASCENO	19.09.40864.0001338/2026-53	Art. 3º	19/02/2026 A 20/03/2026 - 30 DIAS	2016/2021
353298	MARCUS ALEXANDRE OLIVEIRA MENOITA	19.09.02336.0000801/2026-57	Art. 3º	19/02/2026 A 20/03/2026 - DIAS	2019/2024
352076	THAIS ALVES SILVA LESSA	19.09.00896.0000963/2026-53	Art. 3º	23/02/2026 A 24/03/2026 - 30 DIAS	2020/2025
352873	WEBER SOARES FILHO	19.09.00878.0034044/2024-11	Art. 3º	03/08/2026 A 01/09/2026 - 30 DIAS	2019/2024

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 19 de janeiro de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 017/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos
Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia
Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.10481/2026
Objeto: Acompanhar o andamento/conclusão da investigação dos fatos registrados no Inquérito Policial nº 00058927/2025, tendo por vítima a Sra. A. M. S..
Data da Instauração: 14/01/2026

Salvador, 19/01/2026

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS
Promotora de Justiça

Edital Nº 018/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa
Nº IDEA: 003.9.578009/2025
Objeto: apurar suposta conduta discriminatória e racista ocorrida nas dependências de uma Clínica Médica, fato este ocorrido em 11 de novembro de 2025.
Data da Instauração: 13/01/2025

Salvador, 19/01/2026

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ
Promotora de Justiça

Edital Nº 019/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos
Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia
Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.398478/2025
Objeto: Adotar medidas para a garantia do direito a retificação do nome civil de pessoa transgênero junto ao sistema educacional.
Data da Instauração: 19/01/2026

Salvador, 19/01/2026

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS
Promotora de Justiça

Edital Nº 020/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos
Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia
Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.318480/2025
Objeto: Colher elementos informativos quanto a suposta prática de infração penal (transfobia – art. 20 da Lei nº 7716/89) em desfavor de A. C. da S. S., em ambiente escolar.
Data da Instauração: 19/01/2026

Salvador, 19/01/2026

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS
Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0060/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Tipo de ato: instauração de procedimento administrativo
Procedimento administrativo IDEA Nº 003.9.577278/2025
Objeto: Inspeccionar a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) denominada “Instituto Oliveira – Lar de Idosos
Salvador, 09/01/2026
Ana Rita Cerqueira Nascimento
Promotora de Justiça

Edital Nº 0061/2026 – Indeferimento de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Comunicação de Indeferimento de Notícia de fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.632726/2025, em conformidade com o art. 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.632726/2025" - RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Salvador, 12/01/2026.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

Edital Nº 0062/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA Nº 003.9.598247/2024

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA

Data da Prorrogação: 17/12/2025

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0063/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.594984/2025.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.594984/2025.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital Nº 0064/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: pessoa idosa

Objeto: apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor de Justiça, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.244893/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.244893/2025- RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 09/12/2025.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0065/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.9.360626/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.360626/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 09 de janeiro de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 838/2025/SECCRIM-CM – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL
IDEA nº 003.9.559599/2025

Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça

Investigado: JAIME FERNANDES DE SOUZA NETO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) JAIME FERNANDES DE SOUZA NETO, para participar de audiência presencial, designada para o dia 02/02/2026, às 15 horas, no 5º andar da sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, na Av. Ulysses Guimarães, nº 2516, Novo Horizonte, CEP nº 41218-700, Salvador/BA, na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal.

Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa Criminal da Capital, até a data indicada, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones (71) 3406-4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981.

Salvador/BA, 16 de dezembro de 2025.

TIAGO ÁVILA DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça

Edital (Idea nº 003.9.557821/2025)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor de Justiça

Investigado: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

Vítima: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, LAIS RUTE SANTOS SIMOES do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8214013-89.2025.8.05.0001 (Idea nº 003.9.557821/2025), oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 09 de janeiro de 2026.

Moacir Silva do Nascimento Júnior

Promotor de Justiça

Edital (Idea nº 003.9.459993/2025)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor de Justiça

Investigado: JOSÉ ALBERTO LINS GUEDES

Vítima: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado JOSÉ ALBERTO LINS GUEDES do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8177025-69.2025.8.05.0001 (Idea nº 003.9.459993/2025), oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 12 de janeiro de 2026.

Moacir Silva do Nascimento Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL nº 009/2026/SECCRIM-FA – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.515453/2025

Origem: 24ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): Dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

Vítima(s): TALINA POMBINHO VIGÁRIO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima TALINA POMBINHO VIGÁRIO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8198934-70.2025.8.05.0001 da Delegacia DEAI, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 16 de janeiro de 2026.

LUCIANA ANDRÉ DE MEIRELLES

Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 013/2026/SECRRIM-PM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.520554/2025

Origem: 14ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça de Salvador

Investigado: FABIO FARIAS BEHRMANN

Vítima: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado FÁBIO FARIAS BEHRMANN do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 65014/2025, oriundo da Delegacia 4ª DT - São Caetano, Salvador, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 16 de janeiro de 2026.

TARCÍSIO MOREIRA CALDAS VIANNA BRAGA

Promotor de Justiça

EDITAL nº 014/2026/SECRRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.435913/2025

Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): VANDILSON SANTOS DE SOUSA

Vítima(s): CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) VANDILSON SANTOS DE SOUSA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8121209-05.2025.8.05.0001, oriundo da DELEGACIA DE REPRESSÃO A ROUBOS EM COLETIVOS - DERRC, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 16 de janeiro de 2026.

TIAGO ÁVILA DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça

Edital nº 019/2026/SECRRIM-AD – ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA nº 003.9.420841/2025

Noticiante: Mirela Mendes Lima Ramos

Noticiado: Lucas Cerqueira Silva

Origem: 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, através do presente edital, o(a) determina o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.420841/2025, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022. Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 19 de janeiro de 2026.

CLAUDIA MARIA SANTOS PARANHOS BORGES DE FREITAS

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 04/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC

IDEA nº 003.9.68456/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Interessado(a)(s): LAR DA CRIANÇA

Objeto: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TAC FIRMADO COM INSTITUIÇÃO LAR DA CRIANÇA

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 08 de janeiro de 2026.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 06/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.298403/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 15/01/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): EMILLE DOS ANJOS VIDAL e IASMINI TRINDADE GOMES

Interessado(s): Conselho tutelar XXIII

Objeto: denúncia de suposto atendimento inadequado no Conselho Tutelar XXIII – Jardim das Margaridas, no município de Salvador.

Salvador, 19 de janeiro de 2026

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 021/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.503244/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): ROSANIA SANTOS DA HORA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotor(a) de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 024/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis

IDEA nº 003.9.175644/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Noticiante: CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SALVADOR XXII - CABULA

Interessado(a)(s): LUCIANA SILVA BARBOSA

OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 733/2026

Comunicação de prorrogação de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.580565/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Prazo de Conclusão: 90 (noventa) dias

Noticiante(s): Paulo Daniel de Jesus Santos

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 734/2026

Comunicação de prorrogação de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.557456/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Prazo de Conclusão: 90 (noventa) dias

Noticiante(s): CECILIA ROCHA DA CRUZ

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 301/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.253561/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 13/01/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): CONSELHO TUTELAR VALÉRIA

Objeto: SEDE E EQUIPAGEM CONSELHO TUTELAR XVIII VALÉRIA

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 16/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.594066/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Data da Prorrogação: 08/01/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante: SUSAN CAROLINE BARBOSA DOS SANTOS

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.91499/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA CNMP e art.15, inciso II, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça em Substituição na 6ª PJ

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.403114/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos.

Salvador-Bahia, 16 de janeiro de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.597929/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 – CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de complementação de informações para o início de uma investigação.

Salvador/BA, 18 de janeiro de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.7278/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Resolução CNMP 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, encaminhada pela 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Salvador/BA, para avaliação acerca da manifestação apresentada, nos autos do Boletim de Ocorrência, pela Delegada de Polícia Civil em atuação na Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM/BROTAS. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 18 de janeiro de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.590162/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Resolução 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, a contar desta data, considerando a necessidade de realização e/ou conclusão de diligências investigatórias, imprescindíveis à elucidação dos fatos em apuração.

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 05/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.552601/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 14 de janeiro de 2026

Paulo Eduardo Garrido Modesto

Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 5º Promotor

Em substituição ao 2º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 11/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.348832/2025, tendo como objeto apurar Notícia de Fato registrada na Secretaria Processual da Promotoria de Justiça de Educação da Capital pelo Conselho Escolar da Escola Municipal São Pedro Nolasco, noticiando a existência de diversas irregularidades estruturais na unidade de ensino, destacando-se que aproximadamente metade do prédio encontra-se interdita há mais de um ano.

Salvador, 15 de janeiro 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 5º PROMOTOR

EDITAL Nº 263/2025

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 4, §4º da Resolução CNMP nº. 174/2017, COMUNICA o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA003.9.565774/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 17 dezembro 2025.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 264/2025**

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.443162/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 17 de dezembro 2025.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 08/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.289799/2025, instaurado para investigar a supostos problemas de infraestrutura e de manutenção na Escola Externato Mater Et Magistra, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 15 de janeiro de 2026

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR -5º PROMOTOR
EDITAL Nº 09/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.541144/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 19 de janeiro 2026.

Paulo Eduardo Garrido Modesto

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8º Promotor de Justiça. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL. IDEA: 003.9.323372/2025. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça subscritora, comunica a quem tiver interesse que, considerando a suposta utilização indevida de bens e serviços públicos do Município de Salvador, especificamente da LIMPURB para fins de promoção pessoal e apoio político, o que pode configurar ato de improbidade administrativa tipificado no art. 10, XIII, da Lei nº 8.429/1992 com alterações da Lei nº 14.230/2021; Considerando a necessidade de expedição de ofício requisitório destinado à SEMOP junto à necessidade do cumprimento das diligências imprescindíveis; Considerando a atribuição desta Promotoria de Justiça para atuar na defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público. Ante tais considerandos, com fundamento no art. 129, III da Constituição Federal de 1988, art. 26 da Lei nº 8.625/1993, art. 77, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, o art. 2º, §§ 4º e 5º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 19 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL. Salvador/BA, 16 de janeiro de 2026. Eduvirges Ribeiro Tavares. Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2º Promotor de Justiça. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. IDEA: 003.9.14006/2026. O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça in fine, no uso das atribuições legais relativas à Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, tendo em vista o que consta do expediente autuado sob o IDEA nº 003.9.14006/2026 e com o objeto de adotar medidas jurídicas concernentes à observância do artigo 9º Resolução nº 798/2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e à anulação de autuações procedidas em desacordo com tal normativa, em razão de notícia de fato protocolada pelo cidadão Cledson Batista dos Santos, acerca do descumprimento, por parte da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia – SEINFRA, dessas normas, especificamente quanto à ausência de publicidade prévia da instalação de medidores de velocidade, com fulcro no art. 77, da Lei Complementar Estadual sob n.º 11, de 18 de Janeiro de 1996, instaura Inquérito Civil Público. Salvador/BA, 16 de janeiro de 2026. ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS. Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.377947/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 7º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 06/01/2026

Prazo de Conclusão: 24/01/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 002/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.441348/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 7º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 17/12/2025

Prazo de Conclusão: 22/01/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 003/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.398248/2025

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através da 6ª Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

EDITAL Nº 004/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

IDEA nº 003.9.382676/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 1º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 18/12/2025

Prazo de Conclusão: 22/01/2027

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a regularização das inconformidades verificadas na Unidade de Saúde da Família (USF) KM 17, localizada no bairro de Itapuã, em Salvador/BA, durante a Ação Simultânea do Programa “Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio”.

EDITAL Nº 005/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.7071/2026

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através da 2ª Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

EDITAL Nº 006/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.454662/2025

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 4º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

EDITAL Nº 007/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)

IDEA nº 003.9.191818/2025

Origem: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 7º Promotor(a) de Justiça

Data da Instauração: 08/01/2026

Prazo de Conclusão: 08/04/2026

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 008/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.383768/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 5º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 13/01/2026

Prazo de Conclusão: 22/01/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

EDITAL Nº 009/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.626649/2025

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 7º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

EDITAL Nº 010/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.612554/2025

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 4º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

EDITAL Nº 011/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.513695/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 3º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 05/12/2025

Prazo de Conclusão: 05/12/2026

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL

IDEA nº 003.9.415092/2025

PORTARIA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO	Apurar eventual cobrança considerada abusiva nos estacionamentos.
INVESTIGADO	SHOPPING DA BAHIA, CNPJ nº 14.804.587/0001-04
ENQUADRAMENTO JURÍDICO	Código de Defesa do Consumidor.
ORIGEM	CEACON

Salvador (BA), 13 de janeiro de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC

AUTOS MP Nº 003.9.204498/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. arts. 4º, incisos I, II e III, 6º, incisos I, V, VI, VII, 39, inciso II e 51, incisos XI e XIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE EFETIVAR A CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, em face da empresa BLACK BAR RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ sob o número 57.105.492/0001-05, com endereço na Av. Cardeal Avelar Brandão Vilela, nº 2213, Loja LJ, Jardim Santo Inácio - Salvador-BA, CEP: 41.231-400, e-mail: jfprestacoesdeservicos@gmail.com, pelos seguintes fatos:

1 - Conforme o relatório técnico (ID MP 30135256) da fiscalização realizada pela VISA, no dia 02/10/2025, permanecem as seguintes irregularidades no estabelecimento:

- 1.1 - Balcão para saladas e molhos estava em manutenção;
- 1.2 - Alimentos armazenados no freezer do bar;
- 1.3 - Uso de toalhas de tecidos nas áreas;
- 1.4 - Freezer e geladeiras com borrachas de vedação desgastadas;
- 1.5 - Ausência de acessórios nas pias;
- 1.6 - Ausência de portas nas áreas;
- 1.7 - Aberturas sem telas em todas as áreas;
- 1.8 - Higienização deficiente em todo estabelecimento, principalmente na área de produção, higienização de hortifrutis e preparo de carnes;
- 1.9 - Ausência de equipamentos térmicos para estoque de alimentos prontos, até o momento de serem servidos (quente e frio);
- 1.10 - Ausência de luvas para cortes de carnes;
- 1.11 - Ausência de pia para lavagem das mãos no local;
- 1.12 - Falta de alvará de saúde;

2 - Conforme o relatório técnico (ID MP 30135256) da fiscalização realizada pela VISA, no dia 02/10/2025, não foram apresentados os seguintes documentos:

- 2.1 - Atestado de Saúde Ocupacional dos funcionários;
- 2.2 - Manual de Boas Práticas;
- 2.3 - Procedimentos Operacionais Padronizados de limpeza dos ambientes, superfícies e equipamentos e respectivos registros;
- 2.4 - Registro de controle de temperatura dos alimentos e equipamentos; notas fiscais da carne;
- 2.5 - Cronograma de rotinas de higienização dos ambientes e equipamentos diário, semanal, quinzenal e mensal;
- 2.6 - Registro de capacitação dos funcionários;
- 2.7 - Registro de limpeza do reservatório de água.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 2/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.600722/2025

APROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotoria de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.600722/2025, que tratou sobre "uma casa infestada de ratos na Avenida General San Martín, na Fazenda Grande do Retiro", foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com art. 16. da Res. nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia dá-se, também, ciência de que ao indeferimento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 16 de janeiro de 2026.

Hortênsia Gomes Pinho
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.87895/2025

Objeto: Apurar perturbação do sossego público por atividades sonoras excessivas realizadas pelo Terreiro Umbandista Mensageiro de Aruanda, localizado na Rua São Camilo, nº 317, Boca do Rio, Salvador/BA.

Data da Conversão /Instauração em Inquérito Civil: 19/12/2025;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.96930/2025

Objeto: Apurar alegando problemas de esgoto transbordando na Rua Aduutora do Parque, no bairro de São Cristóvão, em Salvador/BA.

Data da Conversão /Instauração em Inquérito Civil: 19/12/2025;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.407974/2025;

Objeto: Apurar a comercialização de seis jabutis-piranga (*Chelonoidis carbonaria*) e um sagui (*Simia jacchus*), espécies ameaçadas de extinção, sem licença ambiental.

Data da Conversão em Procedimento Preparatório /Instauração: 19/12/2025;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.426788/2025;

Objeto: Apurar risco de desabamento e outras questões envolvendo imóvel situado na rua alto do pará, nº 35, bairro do São Caetano.

Data da Conversão em Procedimento Preparatório /Instauração: 19/12/2025;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.437621/2025;

Objeto: Apurar poluição sonora causada por montagem de estrutura metálica, na esquina da rua do meio com o Largo da Mariquita, Rio Vermelho, Salvador.

Data da Conversão em Procedimento Preparatório /Instauração: 19/12/2025;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.429890/2025;

Objeto: Apurar poluição sonora no Largo de Santo Antônio Além do Carmo, Bairro do Santo Antônio, Salvador/Ba.

Data da Conversão em Procedimento Preparatório /Instauração: 19/12/2025;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.412467/2025;

Objeto: apurar possível ocorrência de poluição sonora provocada na Rua Rodolpho Coelho Cavalcante, 109, Stiep, CEP: 41750-166).

Data da Conversão em Procedimento Preparatório /Instauração: 08 de janeiro de 2026;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº003.9.441110/2025;

Objeto: apurar possível produção excessiva de ruídos por um estabelecimento de limpeza de veículos, localizado ao lado da farmácia Drogasil, na Rua Goiás, s/nº, no bairro Pituba, Salvador/BA;

Data da Instauração: 13/01/2026;

Envolvidos: Noticiante Sigiloso(a);

Promotor(a) de Justiça: LUIZA AMOEDO.

EDITAL N.º 04/2026

Procedimento Preparatório de nº 003.9.166980/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça, infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de nº 003.9.166980/2025, que teve como objeto “apurar suposta irregularidade no sistema de saneamento da Rua Caminho do Vale, Castelo Branco, próximo à Caixa Econômica Federal, CEP 41.321-865, nesta Capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Preparatório caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 12 de janeiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO
4ª Promotora de Justiça

EDITAL N.º 009/2026.
Notícia de Fato de nº 003.9.485641/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.485641/2025, que tratou sobre "representação coletiva dos barraqueiros da Praia das Neves, localizada em Ilha de Maré, os quais relatam terem sido surpreendidos, em 16 de setembro de 2025, por fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, que resultou na notificação de aproximadamente 21 barracas para retirada de estruturas e mercadorias no prazo de 48 horas" foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 16 de janeiro de 2026.

Sheila Costa
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 005/2026
Inquérito Civil de nº 003.9.542429/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.542429/2024, que teve como objeto "apurar suposta poluição sonora e perturbação do sossego causados pelos cultos da Igreja Missionária Betesda, localizada na Rua Americano da Costa, Machado/Caminho de Areia, Salvador/BA, em continuidade às investigações iniciadas no IC nº 003.9.333189/2021", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 19 de janeiro de 2026.
LUIZA GOMES AMOEDO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRE RIOS/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar, aos interessados, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 114.9.48944/2023.

Entre Rios, 19 de janeiro de 2026.
Victor Freitas Leite Barros
Promotor de Justiça

PORTARIA – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – Nº IDEA 674.9.236456/2025

A 6ª Promotora de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de tramitação da Notícia de Fato, resolve instaurar o Procedimento Administrativo nº IDEA 674.9.236456/2025, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, fixando-lhe o prazo inicial de 01 (um) ano para o prosseguimento da apuração dos fatos noticiados.

Alagoinhas/BA, 16/12/2025.
Igor Clovis Silva Miranda
Promotor de Justiça – em substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. IDEA

674.9.375330/2024

A 3ª Promotora de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR MAIS UM ANO, com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Alagoinhas/BA, 17/12/2025.
Rafael de Castro Matias
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
IDEA: 933.9.59835/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 11 da Resolução CNMP n.º 174/2017, além de considerar o vencimento do prazo deste procedimento, decide PRORROGAR pelo prazo de 1 (um) ano o presente Procedimento Administrativo, em virtude da imprescindibilidade da realização de outros atos e/ou da necessidade de acompanhamento contínuo de atuação, nos termos dos dispositivos legais acima referidos.

Luís Eduardo Magalhães, 16 de janeiro de 2026.

Leandro Carvalho Duca Aguiar
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO
Nº IDEA: 003.9.516639/2025

Objeto: Apurar, em sede preliminar, possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico nº 024/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, voltado à aquisição de materiais e equipamentos para sistemas de energia solar fotovoltaica;

Data da prorrogação: 08/12/2025

Formosa do Rio Preto - BA

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a quem possa interessar acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL Nº 28465/2025 PJE nº8008580-25.2025.8.05.0022 que investigou a Sra. Katiara Santos Lino Figueiredo.

Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para 8pj.barreiras@mpba.mp.br.

Dr. Marcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO
Nº IDEA: 003.9.297459/2021

Objeto: Apurar possíveis irregularidades consistentes no descumprimento do teto remuneratório constitucional, tendo em vista que o médico concursado LUÍS EDUARDO AZEVEDO DE ARAÚJO teria recebido, no mês de julho de 2021, remuneração líquida acima do subsídio do prefeito.

Data da prorrogação: 12/09/2025

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO
Nº IDEA: 191.9.494026/2025

Objeto: Apurar possíveis irregularidades consistentes na ausência de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos vigilantes estatutários vinculados à Prefeitura Municipal, bem como a não percepção do adicional de periculosidade, apesar do exercício de atividades de segurança patrimonial com exposição a riscos.

Data da prorrogação: 08/12/2025

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.247673/2022

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano (...)"

Interessados: Angélica Coral Formagio Dante / José Augusto Coral Formagio / Marco Antônio Coral Formagio / Juarez Antônio de Souza / Elaine Terezinha Baggio de Souza / Thiago Dante Formagio e Maira Dante Formagio Martinhago

Data da prorrogação: 30/09/2025

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA: 191.9.486097/2025

Objeto: Apurar possíveis irregularidades funcionais envolvendo servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, conforme representação formulada por particular, noticiando supostos casos de acúmulo indevido de cargos públicos e desvio de função.

Data da prorrogação: 21/11/2025

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA: 191.9.133664/2025

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a estruturação adequada dos Conselhos Municipais de Educação no Município de Formosa do Rio Preto, visando garantir sua autonomia e efetivo funcionamento.

Data da instauração: 24/03/2025

Formosa do Rio Preto – BA

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotor(a) de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA: 191.9.164417/2025

Objeto: Apuração do eventual descumprimento de embargo ambiental imposto pelo IBAMA sobre área rural de aproximadamente 800 hectares, incidente sobre o imóvel atualmente denominado Fazenda São Bento 8 (Matrícula nº 5844), verificando-se a prática de infrações ambientais atribuídas ao Sr. Adir Parizz, consistentes na manutenção de atividades em área formalmente embargada desde 28/05/2007, nos termos do TEI nº 348010/C e do processo administrativo nº 02006.001465/2007-38.

Data da instauração: 05/09/2025

Formosa do Rio Preto – BA

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA

Promotor(a) de Justiça

A 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por seu Promotor de Justiça Auxiliar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a Wallace Bruno da Câmara França e Gildete Tavares da Câmara acerca do arquivamento do AUTOS Nº 8005293-54.2025.8.05.0022 que investigou a possível ocorrência do crime de roubo qualificado, tipificado no artigo 157, §2º, inciso II, e §2º-A, inciso I, c/c o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal (CP).

Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para 3pj.barreiras@mpba.mp.br.

MANOEL CANDIDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

PROMOTOR DE JUSTIÇA EM AUXÍLIO

3ª Promotoria de Justiça de Barreiras

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 003.9.226306/2023

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano (...)"

Interessado: Marco Antonio Borges Daher

Data da prorrogação: 30/09/2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA: 191.9.236244/2022

Objeto: Apurar a regularização das reservas legais dos lotes rurais do PROJETO PRODECER.

Data da instauração: 02/02/2025

Formosa do Rio Preto – BA

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA: 003.9.476903/2024

Objeto: Apurar a regularidade da contratação de trabalhadores terceirizados pela EMBASA para o desempenho de atividades relacionadas ao cargo de operador de água no Município de Formosa do Rio Preto/BA.

Data da instauração: 17/05/2025

Formosa do Rio Preto – BA

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL 01/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 280.9.471981/2022

PJe n.º 8002027-19.2022.8.05.0231

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO DESIDÉRIO

INTERESSADO(A)S: AMILTON RODRIGUES DOS SANTOS; e D ARTAGNAN COSTAMILAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, COMUNICA a todos os interessados acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 280.9.471981/2022, que tem por investigado o/a senhor(a) AMILTON RODRIGUES DOS SANTOS e D ARTAGNAN COSTAMILAN, oriundo da DELEGACIA TERRITORIAL DE SÃO DESIDÉRIO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do art.28, caput, § 1º, do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão pelo endereço eletrônico: saodesiderio@mpba.mp.br.

São Desidério, 19 de janeiro de 2026.

Alison da Silva Andrade

Promotor de Justiça em Auxílio

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

Editais de Prorrogação de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia resolve prorrogar o Procedimento Administrativo Idea 676.9.77332/2024, a partir da data da publicação deste edital, para fins de regularidade procedimental e realização de novas diligências para a adequada instrução dos autos.

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Erusineide Texeira Mariano e a Joaquim Pyetro Teixeira Berti, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 64783/2025 (autos nº. 8005281-25.2025.8.05.0027) e IDEA nº 676.9.611243/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.611246/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 19 de janeiro de 2026.

Raquel Souza Santos

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Marinalva Francisca dos Santos, genitora do senhor Messias dos Santos Viana, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 96175/2025 (autos nº. 8004862-05.2025.8.05.0027) e IDEA nº 676.9.553463/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1PJ.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.553463/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 19 de janeiro de 2026.

Raquel Souza Santos

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Jeremias Manoel de Souza acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 8004/2023 (autos nº. 8005511-67.2025.8.05.0027) e IDEA nº 676.9.639790/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1PJ.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.639790/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 19 de janeiro de 2026.

Raquel Souza Santos

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Rogério Castro Passos acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 122119/2025 (autos nº. 8005308-08.2025.8.05.0027) e IDEA nº 676.9.619047/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1PJ.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.619047/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 19 de janeiro de 2026.

Raquel Souza Santos

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Celma Ferreira da Silva e Sebastião Pereira Macedo acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 45847/2024 (autos nº. 8001405-62.2025.8.05.0027) e IDEA nº 676.9.151411/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1PJ.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.151411/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 19 de janeiro de 2026.

Raquel Souza Santos

Promotora de Justiça em substituição

Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão de Procedimento Preparatório

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de atribuições legais, nos termos da Resolução 011/2022 do Órgão especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica ao Sr. Fábio Nunes Dias, ao Prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, à Coordenação da UPA24h - Bom Jesus da Lapa e a todos os interessados a prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório Idea 676.9.231677/2019, por mais noventa dias, para fins de regularidade procedimental e realização de diligências.

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama
IDEA nº 726.9.354014/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, em especial à Sra. MARILENE DOS SANTOS CUNHA, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 726.9.354014/2022, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça (secretaria.ibotirama@mpba.mp.br).

Ibotirama/BA, 19 de janeiro de 2026.

Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama
IDEA nº 003.9.214400/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.214400/2019, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotora de Justiça (secretaria.ibotirama@mpba.mp.br).

Ibotirama/BA, 19 de janeiro de 2026.

Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama
IDEA nº 003.9.214476/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.214476/2019, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotora de Justiça (secretaria.ibotirama@mpba.mp.br).

Ibotirama/BA, 19 de janeiro de 2026.

Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 726.9.637719/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.637719/2024. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 19 de janeiro de 2026.

Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama
IDEA nº 726.0.132466/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, em especial à Sra. ANA CARLA DOS SANTOS GOMES, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 726.0.132466/2016, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça (secretaria.ibotirama@mpba.mp.br).

Ibotirama/BA, 19 de janeiro de 2026.

Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº 726.0.77269/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 726.0.77269/2016, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça (secretaria.ibotirama@mpba.mp.br).

Ibotirama/BA, 19 de janeiro de 2026.

Tahiane Stochero

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

IDEA nº 677.9.551748/2025

Data da conversão: 16/01/2026

Área: Direito à Saúde

Objeto: Disponibilização de exames médicos à criança A. R. R. de O.

Brumado, 19 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

IDEA nº 677.9.249871/2025

Data da conversão: 16/01/2026

Área: Moralidade Administrativa

Objeto: Supostas irregularidades no âmbito da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Brumado.

Brumado, 19 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

IDEA nº 677.9.112996/2025

Data da conversão: 18/01/2026

Área: Moralidade Administrativa

Objeto: Supostas contratações e dispensas de licitação realizadas pelo município de Brumado sem a devida publicação no diário oficial do município.

Brumado, 19 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 677.9.427310/2025, instaurado por provocação de Valmir Medeiros da Silva, com o objetivo de garantir a realização de exame médico.

Brumado, 19 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 677.9.421911/2024, instaurado por provocação de Ana Cláudia Correia Cunha, com o objetivo de garantir a realização de tratamento médico.

Brumado, 19 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

Edital IDEA nº 591.9.415965/2024

COMUNICAÇÃO - ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e Art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, a quem possa interessar, especialmente a Senhora Valmira dos Santos Novais, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 591.9.415965/2024, instaurado para apurar a situação de vulnerabilidade da Senhora Isabel Paciência dos Santos, alcoólica, vivendo em situação de autonegligência, acometida de transtornos, com violação à legislação de regência.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, dezembro, 18, 2025.

MAURICÍO CERQUEIRA LIMA

Promotor de Justiça em exercício de Substituição

EDITAL 38/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, diante da ausência de interesse superveniente e da inexistência de elementos novos, EXPOSITA RAZÃO, PROMOVE O ARQUIVAMENTO do presente procedimento, IDEA 590.9.220936/2025, nos termos da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

Camaçari, 07 de janeiro de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça.

EDITAL 037/2026

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 6ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferido Promoção de Arquivamento nos autos do Inquérito Policial nº 8150981-13.2025.8.05.0001, IDEA nº 003.9.397065/2025, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os notificados apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.camacari@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Camaçari, 19 de janeiro de 2026.

CHRISTIAN RIBEIRO DE MENEZES

Promotor de Justiça

EDITAL 035/2026

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 590.9.79354/2025.

Camaçari, 15 de janeiro de 2026.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotor(a) de Justiça.

EDITAL 034/2026

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.574875/2025, em Camaçari-BA.

Camaçari, 16 de janeiro de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça em Substituição

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 2º, §4º, da Resolução 23/2007 do CNMP, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, a conversão da Notícia de Fato n.º 003.9.447030/2025 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com fito de a regularidade do serviço de transporte sanitário (TFD) no Município de Catu, especialmente quanto à segurança da frota, manutenção periódica dos veículos e a regularidade da fiscalização contratual das empresas Master e COOMAP.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 3º, da Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 069.9.551632/2025 por mais 90 (noventa) dias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 069.9.537093/2025 instaurado com o escopo averiguar denúncia sobre suposto abandono e maus-tratos de animais nas dependências do antigo Posto de Saúde do Centro, na Praça Duque de Caxias, em Catu/BA .

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EXTRATO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados a prorrogação de prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 249.9.219451/2024, por mais 01 (um) ano, contando a partir de 09 de janeiro de 2026. Objeto: apurar suposta má prestação de serviço público no Hospital Santa Tereza, envolvendo o paciente Gabriel Fidelis Silva, em 27/05/2024.

Ribeira do Pombal, 16 de janeiro de 2026

Renê Carvalho Pimentel Lima
Promotor de Justiça Substituto
1ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições legais na forma do artigo 41 da Resolução nº 11/2022, do Colégio Nacional de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a prorrogação de prazo pelo período de um ano do INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 681.9.359631/2021, cujo objeto é apurar possível ocorrência de poluição ambiental e eventual risco à saúde pública, supostamente causados pelo ferro-velho situado nas proximidades da Avenida Parque Manoel Abreu, às margens da BR-116, no município de Euclides da Cunha/BA. A responsabilidade pelo referido estabelecimento é atribuída a SOLANGIO TORRES NOVAIS, tendo o procedimento sido instaurado a partir de representação formulada por MARIA E MOTA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, dada a imprescindibilidade das diligências anteriormente determinadas, ainda sem respostas.

Euclides da Cunha, 15 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA
Promotor de Justiça Auxiliar

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas na forma art. 53 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, e art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº IDEA 681.9.82373/2021, que tem como objeto apurar notícia de irregularidades relacionadas à suposta atuação de Guarda Civil Municipal no Município de Quijingue/BA, notadamente no tocante à contratação temporária de servidores para o exercício de atividades de vigilância e proteção de bens públicos, sem respaldo em lei municipal específica, considerando que subsiste a necessidade de adoção de diligências complementares.

Euclides da Cunha, 15 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA
Promotor de Justiça Auxiliar

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA: 003.9.328874/2025

Objeto: Apurar ausência de atendimento multidisciplinar desde janeiro de 2025 no Município de Quijingue, sob a justificativa de reforma no espaço destinado ao serviço, bem como a falta de dispensação do medicamento Risperidona, mesmo após a apresentação de toda a documentação exigida

Interessados: Gabriela Santana Araújo, Município e Sociedade de Quijingue-BA

Euclides da Cunha/BA, 15 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fulcro no art. no art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, comunica aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil N° IDEA 681.9.42315/2022, que tem o objeto de apurar suposta omissão da EM-BASA e do Município de Euclides da Cunha/BA quanto à manutenção do reservatório elevado de distribuição de água localizado no bairro Caixa D'Água, cuja precariedade, conforme representação inicial e abaixo-assinado da comunidade local, configuraria risco à saúde, segurança e dignidade da população residente nas imediações, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 16 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA: 681.9.320598/2025

Objeto: Acompanhar a observância da Lei Estadual nº 12.929/2013, que estabelece normas de segurança contra incêndio e pânico em edificações

Interessados: Município e Sociedade de Euclides da Cunha-Ba e Quijingue-BA

Euclides da Cunha/BA, 16 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas na forma art. 53 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, e art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS N° IDEA 681.9.174664/2024, que tem como objeto apurar a ausência de profissionais especializados para crianças com deficiência na Escola Municipal Durvalina Abreu, município de Euclides da Cunha/Ba, considerando que subsiste a necessidade de adoção de diligências complementares.

Euclides da Cunha, 16 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA: 681.9.246828/2025

Objeto: Apurar possível violação ao disposto na Lei nº 13.935/2019, que assegura a presença de profissionais de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica, sendo matéria de interesse coletivo passível de análise

Interessados: Município e Sociedade de Euclides da Cunha-BA

Euclides da Cunha/BA, 16 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas na forma art. 53 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, e art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº IDEA 681.9.620335/2024, que tem como objeto acompanhar o cumprimento das cláusulas do Acordo de Não Persecução Civil celebrado, com a estipulação de obrigações específicas assumidas pela acordante, cujo adimplemento deve ser fiscalizado pelo Ministério Público, nos termos da Lei nº 7.347/1985 e da Resolução CNMP nº 306/2025, considerando que o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas ainda se encontra em curso.

Euclides da Cunha, 16 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA
Promotor de Justiça Auxiliar

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 596.9.245675/2023
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Res. 11/2022 – OEC/MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 19 de dezembro de 2025.

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça

Edital nº 088/2026/SP-FSA/16ªPJ - 003.9.265846/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº. 003.9.265846/2025, cujo objeto é apurar, acompanhar e fiscalizar a conduta da Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA, de modo a avaliar a existência, ou não, de prática abusiva consistente na interrupção do fornecimento de água sem prévia comunicação adequada, na exigência de procedimentos excessivamente burocráticos para a religação do serviço, na alegada cobrança de taxas desproporcionais, bem como em falhas na prestação do serviço essencial e na acessibilidade da plataforma digital, conforme denúncia apresentada e informações prestadas pela concessionária, com o objetivo de prevenir lesão aos direitos dos consumidores e assegurar a observância da legislação sanitária e consumerista.

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça

EDITAL 089/2026/SP-FSA/10ªPJ
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 596.9.347028/2025

ORIGEM: 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o investigado ELTON VICTOR LIMA LOPES, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 596.9.347028/2025, oriundo da 1ª DELEGACIA TERRITORIAL DE FEIRA DE SANTANA, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2026

ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS
Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ
EDITAL n.º 005/2026
IDEA Nº 003.9.615251/2025

A 2ª Promotora de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, §4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA., COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 16 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 006/2026

IDEA Nº 003.9.609438/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, §4º, da Resolução o nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 16 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 007/2026

IDEA Nº 003.9.615251/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, §4º, da Resolução o nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 16 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça

EDITAL 0090/2026 – 003.9.474495/2025 – ARQUIVAMENTO NF

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO supramencionada que tem como objeto apurar situação de violência doméstica e ameaças reiteradas praticadas contra o casal de idosos conhecidos por “Roque e Ivani”, residentes na Rua Fernando Ferrari, nº 76, Feira de Santana/BA, próximo à Igreja Alvorada, supostamente perpetradas por seu filho (não identificado), suposto usuário de drogas.

Feira de Santana, 09 de janeiro de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL 0091/2026- ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - IDEA nº 596.9.115767/2025

ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, MARIA NILZA GONÇALVES DOS SANTOS acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Pje nº 8007035-37.2025.8.05.0080, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em não concordando com o arquivamento do expediente criminal em questão, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente, encaminhar recurso dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 02 de dezembro de 2025.

Marina Miranda Almeida das Neves
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0092/2026 – 596.9.545927/2024 – ARQUIVAMENTO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo supramencionado, o qual teve como escopo: “possível violação ao direito fundamental à saúde da Sra. Maria Santana de Jesus, pessoa idosa, portadora de Deformidade em Valgo Progressiva dos Joelhos, condição clínica que demanda intervenção cirúrgica com implantação de prótese, encontrando-se a paciente, à época da notícia de fato, aguardando regulação para atendimento especializado há, pelo menos, 08 (oito) meses.”

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL 094/2026/SP-FSA/16ªPJ - IDEA Nº. 596.9.442057/2022

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar, a quem interessar, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.442057/2022 que visa apurar noticiada situação de vulnerabilidade e violação de direitos em desfavor da Sra. V. da S. A., pessoa com deficiência, a qual, segundo representação inicial, estaria sendo vítima de maus-tratos e de crime contra a dignidade sexual no âmbito da Residência Terapêutica em que se encontra acolhida. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, a contar da ciência.

Feira de Santana, 19 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça

EDITAL 095/2026/SP-FSA/16ªPJ - IDEA Nº. 003.9.361082/2024

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar, a quem interessar, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.361082/2024 que visa apurar notícia de situação de vulnerabilidade social e sanitária da pessoa idosa, Sra. L. F. Dos S. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, a contar da ciência.

Feira de Santana, 19 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL 093/2026/SP-FSA/16ªPJ – IDEA Nº. 003.9.211418/2024

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de tramitação do Procedimento administrativo IDEA Nº. 003.9.211418/2024, por mais um ano, com fulcro no artigo 41 da Res. de n. 11/2022 – OECP/MPBA, haja vista a necessidade de coleta de informações ainda imprescindíveis ao deslinde do feito.

Feira de Santana, 19 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 96/2026/SP-FSA/01ªPJ

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, comunicar o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL 003.9.127599/2024, instaurado para apurar denúncia sobre suposto terreno abandonado na Rua Caldas Novas, Baraúna, que estaria gerando focos de mosquitos e arboviroses.

Feira de Santana, 19 de janeiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, através da Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste comunicar o INDEFERIMENTO da NOTÍCIA DE FATO nº 202.9.10160/2026, instaurada a partir de representação prestada por JAIR GONZAGA DE ARAGÃO, acerca de negativa de internamento hospitalar da paciente CRISPINA MARIA GONZAGA DE ARAGÃO na unidade hospitalar HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO FÉLIX. Caso o noticiante discorde do arquivamento, é cabível interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente através do e-mail governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 14 de Janeiro de 2026.

Horthênsia Fernandes Leão

Promotora de Justiça

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, através da Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste comunicar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 202.9.441768/2023, instaurado com a finalidade de fiscalizar a regularização, o funcionamento e a efetiva operacionalização do Fundo da Infância e Adolescência - FIA - de Governador Mangabeira.

Governador Mangabeira, 14 de Janeiro de 2026.

Horthênsia Fernandes Leão

Promotora de Justiça

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, através da Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste comunicar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 202.9.57450/2024, instaurado a partir de representação prestada por JOÃO NEVES DOS SANTOS, pessoa idosa, acerca de dificuldades enfrentadas para prestar assistência aos filhos com deficiência.

Governador Mangabeira, 16 de Janeiro de 2026.

Horthênsia Fernandes Leão

Promotora de Justiça

EDITAL 97/2026 – IDEA 198.9.185614/2022

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no o art. 15, inc. I, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar da PRORROGAÇÃO do presente Procedimento Administrativo, cujo objeto consiste em apurar a situação de vulnerabilidade social e pessoal a que estaria submetida a Sra. Noêmia Brito de Souza, pessoa com deficiência, demandando acompanhamento contínuo da rede de proteção e eventual intervenção institucional.

Feira de Santana, 19 de janeiro de 2026

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARINHANHA

Extrato da Portaria n. 010/2026

IDEA 003.9.597881/2025

A Promotora de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.597881/2025, fixando-lhe o prazo de 1 (um) ano, com a finalidade de verificar a regularidade da operação de crédito pretendida pelo Município de Carinhanha/BA junto à DESENBAHIA, bem como proceder ao acompanhamento integral do processo de contratação e, eventualmente, do uso dos valores provenientes do empréstimo.

Carinhanha, Bahia, 19 de janeiro de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACARACI

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACARACI, por intermédio da Exma. Dra. GABRIELLY COUTINHO SANTOS, Promotora de Justiça em Exercício da Substituição, infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar comunicar o ARQUIVAMENTO dos seguintes inquéritos:

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA IC 344.0.58594/2012

Área: Administrativo / Improbidade

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: Arquivamento dos fatos noticiados.

Noticiado: Alan Lacerda Leite

Noticiante: Roberto David de Souza; Reginaldo Baleeiro Santos

DATA ARQUIVAMENTO: 03/10/2025

IDEA IC 003.1.92/2007

Área: Administrativo/ Improbidade

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: Arquivamento dos fatos noticiados.

Noticiado: Evangelista Antônio Alves de Souza

Noticiante: Antônio Santo Soares Medeiros, Everaldo Zaurísio de Abreu, João Edvar José dos Reis, Antônio David Miranda e Levino Rodrigues dos Santos

DATA ARQUIVAMENTO: 08/10/2025

IDEA IC 344.0.142932/2013

Área: Direito Administrativo/Saúde

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: Arquivamento dos fatos noticiados.

Noticiado: Município de Licínio de Almeida/BA

Noticiante: Auditoria SUS 2012

DATA ARQUIVAMENTO: 13/10/2025

IDEA IC 003.9.34121/2017

Área: Direito Consumidor/Público

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: Arquivamento dos fatos noticiados.

Noticiado: Eliécio Mendes de Souza (CNPJ 01.441.528/0001-69)

Noticiante: Sindicato da Indústria de Café do Estado de Minas Gerais – SINDICAFÉMG

DATA ARQUIVAMENTO: 13/10/2025

IDEA IC 153.0.64872/2011

Área: Direito Administrativo/Improbidade

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: Arquivamento dos fatos noticiados.

Noticiado: Alan Lacerda Leite

Noticiante: Alfredo José Santana; Elias Alves de Souza; Roberto David de Souza.

DATA ARQUIVAMENTO: 15/10/2025

IDEA IC 117.9.390439/2022

Área: Direito Administrativo/Público

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: Arquivamento dos fatos noticiados.

Noticiado: Município de Licínio de Almeida/BA, BAMEX Consultoria em Gestão Empresarial EIRELI

Noticiante: PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

DATA ARQUIVAMENTO: 17/10/2025

IDEA IC 117.9.384206/2021

Área: Direito Administrativo/Improbidade

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: Arquivamento dos fatos noticiados.

Noticiado: Município de Jacaraci/BA

Noticiante: Procuradoria da República do Município de Guanambi/BA

DATA ARQUIVAMENTO: 03/10/2025

IDEA IC 003.9.400131/2022

Área: Direito Administrativo/Público

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: Arquivamento dos fatos noticiados.

Noticiado: Município de Jacaraci/BA

Noticiante: VIGIÁGUA/CEACON

DATA ARQUIVAMENTO: 03/10/2025

IDEA IC 117.0.68917/2016

Área: Direito Administrativo/Público

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: Arquivamento dos fatos noticiados.

Noticiado: Município de Jacaraci/BA

Noticiante: Juízo Trabalhista de Guanambi/BA

DATA ARQUIVAMENTO: 03/10/2025

IDEA IC 003.9.384127/2022

Área: Direito Administrativo/Público

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: Arquivamento dos fatos noticiados.

Noticiado: Município de Mortugaba/BA

Noticiante: VIGIÁGUA/CEACON

DATA ARQUIVAMENTO: 02/10/2025

IDEA IC 003.0.172534/2012

Área: Direito Administrativo/Saúde

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: Arquivamento dos fatos noticiados.

Noticiado: Município de Jacaraci/BA

Noticiante: Auditoria SUS 2012

DATA ARQUIVAMENTO: 06/10/2025

IDEA IC 003.0.14312/2009

Área: Direito Administrativo/Saúde

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: Arquivamento dos fatos noticiados.

Noticiado: Município de Mortugaba/BA

Noticiante: Auditoria SUS 2008

DATA ARQUIVAMENTO: 06/10/2025

IDEA IC 117.0.64917/2009

Área: Direito Administrativo/Improbidade

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: Arquivamento dos fatos noticiados.

Noticiado: Everaldo Zaurísio de Abreu

Noticiante: Valter Nascimento Sobrinho Júnior, Levino Rodrigues dos Santos Santana e Vânia Soares Guimarães

DATA ARQUIVAMENTO: 06/10/2025

IDEA IC 003.9.389161/2023

Área: Direito Consumidor

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: Arquivamento dos fatos noticiados.

Noticiado: Claro S/A

Noticiante: CEACON

DATA ARQUIVAMENTO: 06/10/2025

IDEA IC 117.9.183952/2017

Área: Direito Público/Saúde

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: Arquivamento dos fatos noticiados.

Noticiado: Município de Jacaraci/BA

Noticiante: Marcelo Alcântara Silva

DATA ARQUIVAMENTO: 08/10/2025

IDEA IC 117.0.32393/2016

Área: Direito Administrativo/Improbidade

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: Arquivamento dos fatos noticiados.

Noticiado: Evangelista Antônio Alves de Souza, Vitor Vagner de Oliveira Souza e Cláudio Botelho de Souza

Noticiante: Antônio Carlos Freire de Abreu

DATA ARQUIVAMENTO: 08/10/2025

Jacaraci, 19 de janeiro de 2026.

Gabrielly Coutinho Santos

Promotora de Justiça em Exercício da Substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS DE MONTE ALTO

Portaria 02/2026

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 205.9.126916/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 15/01/2026

ENVOLVIDOS: Suzete Rosa da Silva Rocha e Município de Sebastião Laranjeiras/BA

OBJETO: Acompanhar atendimento referente ao atendimento educacional e de saúde para o filho da senhora Suzete Rosa da Silva Rocha que possui diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

FRANCISCO DE FREITAS JÚNIOR

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANAVIEIRAS

PORTARIA 001/2026 - IDEA nº 003.9.640059/2025 – Procedimento Administrativo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canavieiras/BA, no exercício das atribuições constitucionais e legais (CF, art. 129, II e III; art. 225; Lei Orgânica Nacional do MP – Lei nº 8.625/1993; legislação estadual correlata; Lei nº 9.605/1998; Decreto-Lei nº 3.688/1941; normas técnicas aplicáveis, a exemplo da ABNT NBR 10.151/2019), e CONSIDERANDO a notícia formalizada pela Rádio Costa Sul FM, recebida no dia 29/12/2025, durante o Plantão do MPBA, que descreve a previsão de arrastão com dois paredões de som para o dia 01/01/2026 sobre a ponte do rio Patipe, único acesso rodoviário entre a sede do Município e a Ilha de Atalaia, apontando riscos estruturais, poluição sonora e comprometimento da mobilidade/segurança; bem como os documentos e vídeos anexados. CONSIDERANDO a distribuição da Notícia de Fato nº 003.9.640059/2025 no sistema IDEA/MPBA, com expedição de ofícios à Prefeitura, à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros para esclarecimentos em 24 horas, além da reiteração de tais ofícios diante da urgência e do potencial risco à integridade da população; e a perda do objeto preventivo, uma vez que o evento ocorreu em 01/01/2026, mantendo-se, contudo, a necessidade de apuração de responsabilidades e eventuais danos. CONSIDERANDO a pertinência de apuração sob o prisma da defesa do meio ambiente (CF, art. 225; Lei nº 9.605/1998, art. 54), da ordem pública e do sossego (DL nº 3.688/1941, art. 42), e da proteção à vida e à integridade física, com análise de licenças, autorização e planejamento de trânsito/segurança, pareceres técnicos de engenharia (carga/uso da ponte), limites de emissão sonora (ABNT NBR 10.151/2019), e eventual responsabilização administrativa, civil e penal de agentes públicos e particulares. RESOLVE Converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, com o objeto de apurar fatos e responsabilidades relacionados aos eventos festivos de ano, notadamente, o realizado em 01/01/2026, com fechamento de vias públicas, excesso de sons de paredões e passagem sobre a ponte do rio Patipe (acesso à Ilha de Atalaia), com riscos à integridade física da população, no Município de Canavieiras/BA, abrangendo: I – a regularidade da realização do evento (existência de autorização municipal, plano de segurança, plano de trânsito, alvarás, parecer técnico de engenharia acerca da capacidade e condições da ponte, eventual interdição e Plano de Gerenciamento de Riscos); II – a poluição sonora e o impacto ambiental decorrente de “paredões de som” (medições/dosimetria sonora, horário, limites, queixas registradas, medidas mitigadoras, fiscalização ambiental); III – o comprometimento do direito de locomoção e de acesso a serviços de emergência (SAMU, Corpo de Bombeiros, PM), com avaliação de ocorrências registradas; IV – a eventual responsabilidade de agentes públicos (por ação ou omissão) e particulares (promotores/organizadores, proprietários de equipamentos), quanto à legalidade, segurança, e respeito às recomendações expedidas por este órgão, às normas ambientais e urbanísticas. Canavieiras, 19 de janeiro de 2026. Alice Koerich Inacio - Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANAVIEIRAS

PORTARIA 003/2026 - IDEA nº 594.9.17842/2026 – Procedimento Administrativo.

As 1ª e 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANAVIEIRAS, por meio da Promotora de Justiça abaixo subscrito, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais; CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a garantia da observância dos princípios constitucionais relativos à defesa do patrimônio público e à adequada prestação dos serviços públicos; CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, tem por atribuição constitucional a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO que não há, no Município de Canavieiras, fiscalização regular do trânsito por parte do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN/BA, tampouco notícia de que tal atribuição esteja sendo exercida pelo Poder Executivo municipal, o que indica a ausência de exercício regular do poder de polícia de trânsito no âmbito local; CONSIDERANDO que tal omissão acarreta desorganização do sistema viário municipal e desconhecimento, por parte da população, de regras básicas de circulação e conduta, resultando na prática reiterada de infrações de trânsito, como circulação em sentido irregular, estacionamento sobre calçadas, formação de filas duplas, obstrução de vias públicas por veículos estacionados irregularmente, utilização de dispositivos sonoros irregulares em motocicletas (“kadrons”), ausência do uso de capacete, entre outras condutas, com potencial risco à integridade física de pedestres, condutores e passageiros; CONSIDERANDO que os Municípios integram o Sistema Nacional de Trânsito, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), competindo-lhes, conforme dispõe o art. 24 do mesmo diploma legal, exercer, no âmbito de sua circunscrição, o poder de polícia de trânsito, inclusive quanto à fiscalização, aplicação de penalidades e medidas administrativas, desde que devidamente organizados e integrados ao referido sistema; CONSIDERANDO a necessidade de formal integração municipal ao Sistema Nacional de Trânsito, mediante a criação e estruturação de órgão executivo de trânsito, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 560/2015 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO que há precedentes jurisprudenciais reconhecendo a possibilidade de utilização da ação civil pública para compelir o Município à municipalização do trânsito, em prazo razoável, diante de omissão administrativa prolongada; CONSIDERANDO a reunião realizada com prepostos da Rádio FM Costa Sul, na qual foram relatadas a desorganização do trânsito local, a prática reiterada de infrações e a ausência de fiscaliza-

ção adequada pelos órgãos competentes, situação que é igualmente percebida e vivenciada cotidianamente pelas signatárias e pela população do Município de Canavieiras; CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo constitui instrumento legítimo de atuação preventiva e resolutiva do Ministério Público, voltado ao acompanhamento de políticas públicas, à prevenção de danos coletivos e à indução de providências RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com objetivo de acompanhar e fomentar a municipalização do trânsito do Município de Canavieiras.

Canavieiras, 19 de janeiro de 2026. Alice Koerich Inacio - Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 594.9.446342/2025

Área: Infância e Juventude

Assunto: Menor em situação de risco

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Canavieiras;

Letícia Coutinho Monte Alto - Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANAVIEIRAS

PORTARIA 001/2026

IDEA n 594.9.3261/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu(sua) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, bem como:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, à luz do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui a função constitucional de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, devendo proteger o patrimônio público e social, assim como os interesses difusos e coletivos, na forma do art. 129, II e III da CR/88;

CONSIDERANDO que já se encontra pacificado no Supremo Tribunal Federal que ao Ministério Público cabe atuar pela implementação de políticas públicas, notadamente para a efetivação de garantias e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos constitucionalmente estabelecidos (AI 809018 AgR e RE 367432 AgR);

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e direito de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme o art. 144 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.675/2018 criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade;

CONSIDERANDO que, na esteira da referida Polícia Nacional, foi sancionada a Lei 13.756/2018, que instituiu o Fundo Nacional de Segurança Pública, assim como foi editado o Decreto Federal nº 10.822/21, que formulou o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social para o período de 2021 a 2030;

CONSIDERANDO que uma das diretrizes da Política Nacional é a atuação integrada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana, conforme art. 5º, IV, da Lei Federal nº 13.675/18;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia aderiu ao SUSP mediante a Lei Estadual nº 14.169/2019, que instituiu o Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e criou o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – CONESP;

CONSIDERANDO que a PNSPDS propõe deveres e responsabilidades aos integrantes estratégicos do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), e no caso dos municípios destacam-se: (a) a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (b) a formulação de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (c) a instituição de órgãos de ouvidoria; (d) a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública; (e) a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) com a atualização de dados fornecidos;

CONSIDERANDO que deverão ser criados Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social pelos Municípios “mediante proposta dos chefes dos Poderes Executivos, encaminhadas aos respectivos Poderes Legislativos”, os quais serão integrantes estratégicos do SUSP e terão caráter permanente, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social (art. 19 e 20 da Lei 13.675/2018);

CONSIDERANDO que o art. 22, §5º da Lei 13.675/2018 determina que “os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social”;

CONSIDERANDO que os Municípios, ainda, deverão instituir órgãos de ouvidoria dotados de autonomia e independência no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o art. 34, da Lei 13.675/2018;

CONSIDERANDO que a integração ao SINESP é outro requisito legal para a obtenção de repasses federais do FNDS para projetos municipais voltados à segurança pública, como estabelecido pelo art. 37, §2º da Lei 13.675/2018 e artigo 9º, II da Lei 13.756/2018.

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de os Municípios do Estado da Bahia adotarem as necessárias medidas para a plena execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, integrando-se de maneira efetiva ao SUSP, mediante a implementação de todos os instrumentos e mecanismos supracitados, nos limites de suas competências e obrigações;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Ministério Público monitorar e fiscalizar as políticas de segurança pública de forma planejada, consistente e continuada, com a finalidade de: I – prevenção, controle e repressão da criminalidade; II – observância da

legalidade, eficácia e eficiência da atuação estatal; III – respeito aos direitos fundamentais assegurados na Constituição, nos tratados internacionais e nas leis, podendo, para tanto, instaurar Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 50, III da Resolução 11/2022 do OECPJ do MP/BA;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo município de Canavieiras, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteados pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Canavieiras/BA 07 de janeiro de 2026.

Letícia Coutinho Monte Alto

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

PORTARIA Nº 003.9.362588/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Acompanhar a demanda de saúde do interessado e adotar providências relacionadas a sanar situação de possível violação do direito à saúde;

INTERESSADO: Matheus Alencar Bodnachuck;

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: art. 50, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça; art. 8º, I, da Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento administrativo.

Cumram-se as diligências determinadas no despacho anexo.

Itaberaba/BA, 12 de janeiro de 2026.

THIAGO PRETTI PEDREIRA

4º Promotor de Justiça

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo IDEA n.º 699.9.397691/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA, por intermédio da Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a instauração do Procedimento Administrativo IDEA n.º 699.9.397691/2025, com fulcro no art. 50, inc. V da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, com o fito de acompanhar a demanda de saúde do interessado, Valmir Souza da Cruz, e adotar providências relacionadas a sanar situação de possível violação do direito à saúde.

Itaberaba, 19 de janeiro de 2026.

Thiago Pretti Pedreira

Promotor de Justiça

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo IDEA n.º 699.9.406253/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA, por intermédio da Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a instauração do Procedimento Administrativo IDEA n.º 699.9.406253/2025, com fulcro no art. 50, inc. V da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, com fito de averiguar possíveis irregularidades em tese existentes na atuação administrativa da Guarda Civil Municipal, notadamente quanto à condução de procedimentos internos e observância da legislação aplicável.

Itaberaba, 19 de janeiro de 2026.

Thiago Pretti Pedreira

Promotor de Justiça

IDEA n.º 699.9.34699/2025

DESPACHO

Trata-se de expediente registrado nesta Promotoria de Justiça em razão de solicitação formulada por advogado constituído, requerendo apreciação e emissão de parecer ministerial no processo nº 8000184-80.2025.8.05.0112, que versa sobre pedido de revogação de prisão preventiva de seu constituinte.

Analisando os documentos constantes dos autos, verifica-se que a solicitação do advogado foi devidamente atendida pelo Promotor de Justiça Substituto da 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca, Dr. Rafael Lima Pithon, que protocolou o parecer ministerial no referido processo judicial em 28/01/2025, conforme comunicação registrada.

O requerente foi regularmente informado sobre o protocolo do parecer na mesma data, tendo acusado o recebimento da resposta por e-mail.

Diante do exposto, considerando que a finalidade do presente expediente foi integralmente alcançada, com o atendimento da solicitação formulada determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Itaberaba, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

DANIEL MEIRELES ABERCEB

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

EDITAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ**

O Promotor de Justiça em substituição da 3ª Promotoria de Justiça de Camacã, no uso de suas atribuições e, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e no art. 53 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia (OECMP/MP, PRORROGA O PRAZO de apuração deste Procedimento administrativo, por 01 (UM) ano, registrado sob o IDEA nº 645.9.57288/2019.

Área: Infância

Data de Instauração: 04 de abril de 2019.

Data da Prorrogação: 16 de janeiro de 2026.

Camacã/BA, 19 de janeiro de 2026.

TIAGO DE SOUZA SANTOS

Promotor de Justiça substituto

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ-BA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECMP/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 645.9.180347/2019. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail camaca@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Camacã/BA, 19/01/2026.

TIAGO DE SOUZA SANTOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI-BA**COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.623040/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 51 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de apurar supostas irregularidades na prestação do serviço de fisioterapia do Centro de Fisioterapia de Coaraci, equipamento de saúde pública municipal situado na Rua Antônio Teixeira, nº 17, Centro, Coaraci-BA.

Coaraci/BA, 08/01/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI-BA**COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 697.9.210246/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 51 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de apurar supostas irregularidades no funcionamento do CAPS Coaraci/BA.

Coaraci/BA, 13/01/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI**EDITAL DE INDEFERIMENTO**

NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 697.9.18058/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, que a este edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Resolução CNMP 174/2017, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo através do endereço de e-mail coaraci@mpba.mp.br, que foi promovido o indeferimento da notícia de fato relativa ao Documento nº 697.9.18058/2026.

Coaraci/BA, 19/01/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 006/2026

IDEA nº 718.9.431973/2025

Área: Infância e Juventude

Assunto: Apuração de suposta violação de direitos em desfavor dos filhos da Sra. Simone de Jesus Santos.

Data de instauração: 17 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

PORTARIA Nº 003.9.340507/2025

Trata-se de Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.340507/2025, oriunda do Sistema de Atendimento ao Cidadão, noticiando, em tese, a prática do crime de estelionato em desfavor de Janete Carvalho Gama.

Em 21 de agosto de 2025, diante do caráter eletrônico da comunicação e da necessidade de cautela para evitar o acionamento prematuro do aparato policial, foi determinada a expedição de ofício à Delegacia de Polícia de Itapetinga, com requisição de Verificação de Procedência das Informações, mediante diligências voltadas à constatação local, análise de competência, aferição de verossimilhança e colheita de elementos mínimos, com especial atenção à oitiva da Sra. Janete Carvalho Gama, ou de representante, ante a notícia de que se trata de pessoa idosa e portadora de mal de Parkinson, além da juntada de documentos como extratos bancários e comprovantes de transferências.

Em 29 de setembro de 2025, constatada a ausência de resposta ao ofício expedido e considerando a possibilidade de prorrogação do prazo de tramitação, foi prorrogado o feito por 90 dias, com reiteração da diligência requisitada e fixação de prazo de 15 dias para resposta.

Em 07 de novembro de 2025, por meio do Ofício nº 216509/2025, a Autoridade Policial informou que a vítima foi intimada para ser ouvida, prestar declarações e oferecer representação, consignando que, com os esclarecimentos, seria possível identificar os autores.

Ocorre que a resposta encaminhada não veio acompanhada de elementos concretos que permitam aferir o efetivo cumprimento da diligência ministerial, como a confirmação da oitiva, eventual termo de representação, a documentação bancária correlata e a indicação, ainda que inicial, de linhas investigativas, providências adotadas e diligências pendentes. Nessas circunstâncias, evidencia-se a necessidade de acompanhamento continuado das providências policiais requisitadas, com especial atenção à proteção da vítima, em razão de sua condição de vulnerabilidade, de modo a assegurar que a apuração preliminar se desenvolva com efetividade, cooperação institucional e transparência mínima compatível com o controle externo da atividade policial e com a tutela de direitos da vítima.

À vista disso, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça que ao fim assina, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, e art. 26, I, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, e art. 8º, II a, IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e:

CONSIDERANDO o trâmite do presente expediente, instaurado mediante Notícia de Fato nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 6º da Constituição da República, a segurança é um direito social, cuja defesa está inserida entre as atribuições constitucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de informações acerca dos fatos, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa dos interesses da comunicante;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 – CNMP, que dispõe ser o procedimento administrativo “instrumento próprio da atividade-fim destinado a (...) acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (art. 8, II)”;

RESOLVE:

CONVERTER em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a presente Notícia de Fato, com vistas a apurar, em toda a sua extensão, a sobredita matéria, determinando a adoção, inicialmente, as seguintes providências:

1. Registre-se a presente Portaria e encaminhe-se para publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Estado da Bahia;
2. Oficie-se a Delegacia de Polícia de Itapetinga, requisitando que, no prazo máximo de 15 dias, informe de modo circunstanciado se a vítima efetivamente compareceu e foi ouvida, com encaminhamento de cópia do respectivo termo de declarações, bem como se foi formalizada representação, com remessa do termo correspondente, e, em qualquer hipótese, quais providências concretas foram adotadas para a obtenção e juntada de documentos comprobatórios mencionados anteriormente, notadamente extratos bancários, comprovantes de transferências, dados de eventuais contas destinatárias, chaves, números, identificadores de transações, além de indicar as diligências já realizadas, as pendentes e as medidas previstas para identificação de autoria;

Com a juntada das informações requisitadas, voltem-me os autos conclusos para deliberação quanto às medidas subsequentes, inclusive a avaliação sobre a suficiência dos elementos para eventual instauração do procedimento investigatório criminal cabível, ou outras providências ministeriais pertinentes.

Itapetinga/BA, data da assinatura eletrônica.

Solange Anatólio do Espírito Santo

Promotora de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA**EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, III, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, IV, da Resolução n.º 11/2022, do OCEP do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 003.9.580096/2025.

Itapetinga-BA, 19 de janeiro de 2026.

Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, §1º, da Resolução n.º 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, FAZ SABER a todos os possíveis interessados que do presente Edital tiverem conhecimento, inclusive para efeito de eventual recurso e apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO IDEA 110.9.275659/2025, instaurado para acompanhar a adoção de providências pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapetinga e pelo Hospital Municipal Virgínia Hagge, para a implementação dos protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia e das diretrizes do Programa de Humanização no Parto na referida unidade de saúde.

Itapetinga, 19 de janeiro de 2026.

Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO
A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução n.º 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista que o prazo regular de tramitação deste Procedimento Administrativo já se expirou, mas se faz necessária, ainda, a realização de diligências, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO IDEA n.º 701.9.415902/2023, pelo período de 1 (um) ano, visando o acompanhamento do seu objeto, considerando o disposto no art. 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Itapetinga-BA, 19 de janeiro de 2026.

Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE

CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.

IDEA: 702.9.585611/2025

DATA: 19/01/2026

OBJETO: Apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis, com fulcro nos artigos 3º e 8º, III, ambos da Resolução n.º 174/17 do CNMP.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO

EDITAL Nº 008/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 003.9.421415/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 003.9.421415/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para assegurar o direito fundamental de acesso à informação e ao prontuário médico de paciente falecido por seus herdeiros legais, garantindo o cumprimento do art. 88 do Código de Ética Médica (Resolução CFM n.º 2.217/2018) e do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Capim Grosso/BA, 14 de janeiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 009/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 058.9.438709/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 058.9.438709/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a implementação de medidas corretivas estruturais pela Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso e pelo Instituto de Gestão e Humanização (IGH) visando à adequação do atendimento hospitalar de urgência obstétrica e neonatal no Hospital de Capim Grosso, garantindo equipe médica suficiente, aquisição de incubadoras neonatais, protocolo emergencial de atendimento materno-neonatal e estruturação da rede de urgências.

Capim Grosso/BA, 14 de janeiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 010/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.435069/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, do OECJP/MPBA, torna público o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO originada de denúncia anônima, instaurada para apurar supostas irregularidades no funcionamento do Centro Territorial de Educação Profissional da Bacia do Jacuípe III – Edna Daltro (CETEP-EDNA), consistentes em ausência recorrente de professores, incompatibilidade de carga horária de docentes que trabalham simultaneamente na rede estadual e municipal, e alegações de uso de drogas e práticas sexuais por adolescentes nas dependências da escola durante horários vagos. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, por intermédio do email capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Capim Grosso/BA, 15 de janeiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 011/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 058.9.440424/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 058.9.440424/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis de J. T. D. S. B., pessoa com deficiência intelectual, especialmente quanto ao acesso à educação, atendimento especializado com profissionais de apoio e cuidadores qualificados, transporte escolar adaptado e condições de acessibilidade no município de Quixabeira/BA, garantindo o cumprimento da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015 e da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Capim Grosso/BA, 15 de janeiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 012/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 058.9.391550/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, torna público o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado para acompanhar e fiscalizar o serviço de atendimento socioeducativo no MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA/BA, após as irregularidades apontadas no relatório da CATI-MPBA. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Capim Grosso/BA, 15 de dezembro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.20272/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, §4º, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o INDEFERIMENTO de instauração da Notícia de Fato em epígrafe. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: mairi@mpba.mp.br.

Mairi/BA, 19 de janeiro de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo
Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.20075/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, §4º, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o INDEFERIMENTO de instauração da Notícia de Fato em epígrafe. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: mairi@mpba.mp.br.

Mairi/BA, 19 de janeiro de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.: 159.9.17152/2026
AUTOS: 8000036-91.2026.8.05.0158
DT DE MAIRI/BA
VÍTIMA(S): VALTER GOMES COELHO
INVESTIGADO(S): (-)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) informada(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 19.01.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.: 159.9.17128/2026
AUTOS: 8000037-76.2026.8.05.0158
DT DE MAIRI/BA
VÍTIMA(S): CLEITON DA SILVA LOPES MENDES
INVESTIGADO(S): (-)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) informada(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 19.01.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pelo Exmo. Sr. RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, Promotor de Justiça, com fulcro no art. 11 da Resolução n.º 174/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis IDEA n.º 702.9.160652/2025 pelo prazo de mais 12 meses (01 ano), tendo em vista a imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Objeto: Apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis, com fulcro nos artigos 3º e 8º, III, ambos da Resolução n.º 174/17 do CNMP.

Jacobina, 19 de janeiro de 2026

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**EDITAL Nº 002/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual n.º 11/96, comunica a eventuais interessados o Arquivamento da Notícia de Fato n.º 003.9.312331/2025, instaurada com o objetivo de apurar suposta irregularidade no Conjunto Penal de Jequié/BA, consistente na ausência de agendamento prévio para visitas, bem como na imposição de horário limite até o meio-dia para chegada e retirada de senha, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16 da Resolução n.º 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 19 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**EDITAL Nº 006/2026**

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia- CPMPBA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.638350/2025, instaurada para apurar supostas irregularidades do Concurso Público em curso atualmente no Município de Jequié, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução n.º 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 16 de janeiro de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**EDITAL Nº 007/2026**

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia- CPMPBA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.10560/2026, instaurada para apurar supostas irregularidades do Concurso Público em curso atualmente no Município de Jequié, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução n.º 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 16 de janeiro de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 008/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia- CPMPBA, comunica a(o) Senhor(a) M.S.A o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.9711/2026, instaurada para apurar a regularidade do Concurso Público em curso atualmente no Município de Jequié, cientificando-o(a) de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução n.º 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 19 de janeiro de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 001/2026

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual n.º 11/96 e no art. 15, II, da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do MPBA, NOTIFICA a Sra. Marisa Rodrigues Santos Silva do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n.º 608.9.79777/2017, instaurado com o objetivo de apurar e sanar problemáticas de infraestrutura e riscos em imóvel localizado na Rua Juraci Novato, proximidades do nº 06, no Bairro do Joaquim Romão, Jequi-BA, advertindo-a de que poderá, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/BA, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos.

Jequié, 19 de janeiro de 2026

MAURICIO FOLTZ CAVALCANTI
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS

PORTARIA N.º 019/2025
Procedimento Administrativo IDEA n.º 163.9.628994/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n.º 8625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município Maracás da Bahia/BA, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteado pela Lei n.º 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Maracás/Ba, 18 de dezembro de 2025

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

PORTARIA N.º 020/2025
Procedimento Administrativo IDEA n.º 163.9.629103/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n.º 8625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município Planaltino da Bahia, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteado pela Lei n.º 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Maracás/Ba, 18 de dezembro de 2025

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 163.9.598137/2025: Trata-se de Notícia de fato instaurada a partir de informações encaminhadas pela Procuradoria-Geral Eleitoral, por meio do Relatório de Conhecimento n.º 014185/2025 (Sisconta Eleitoral), que apontou indícios de irregularidade na doação realizada pelo Representado nas Eleições Municipais de 2024. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 19 de dezembro de 2025

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - JAGUAQUARA.**EDITAL Nº 03/2026**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente à LUCIANO DE ALMEIDA BARRETO acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE 8000187-20.2026.8.05.0138. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do § 1º, do art. 28 do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: jaguaquara@mpba.mp.br.

Jaguaquara/Ba, 16 de Janeiro de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - JAGUAQUARA.**EDITAL Nº 04/2026**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente aos FAMILIARES DE MARCELO ALMEIDA DA SILVA acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE 8000112-78.2026.8.05.0138. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do § 1º, do art. 28 do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: jaguaquara@mpba.mp.br.

Jaguaquara/Ba, 16 de Janeiro de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

INQUÉRITO POLICIAL 139746/2025, tombado sob o nº IDEA 043.9.640261/2025. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica à sra. PATRÍCIA FAGUNDES SANTOS a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, instaurado em razão do suposto cometimento de crime de estelionato, previsto no art. 171, caput do Código Penal, submetendo-o, após o decurso do prazo recursal de 30 (trinta) dias, à homologação judicial. Itagibá, Bahia, data da publicação.

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**EDITAL DE PRORROGAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 241.9.250015/2020**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 11 da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, comunicar aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de mais 01 (um) ano do Procedimento Administrativo 241.9.250015/2020, tendo como objeto promover, no âmbito do controle concentrado da atividade policial, para registrar, acompanhar a visita e fiscalizar a Delegacia de Polícia Civil de Campo Alegre de Lourdes-BA.

Remanso/BA, 16 de janeiro de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO

DOCUMENTOS – IDEA nºs 003.9.4721/2026,003.9.7979/2026,003.9.7763/2026, 003.9.9489/2026, 003.9.10382/2026,003.9.3500/2026
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para fins de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo legal para eventual recurso, acerca do INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO dos DOCUMENTOS – IDEA acima identificados. Os expedientes foram indeferidos em razão da ausência de elementos mínimos de prova, limitando-se a narrativas genéricas e desconexas, insuficientes para justificar a adoção de providências ministeriais.

Casa Nova/BA, 19 de janeiro de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

DOCUMENTO - IDEA nº 066.9.9477/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do ARQUIVAMENTO do DOCUMENTO - IDEA Nº 066.9.9477/2026.

Casa Nova/BA, 19 de janeiro de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo - IDEA nº 066.9.74621/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 066.9.74621/2025.

Casa Nova/BA, 19 de janeiro de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL IDEA 598.9.578329/2024

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, para eventual interposição de recurso, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 19 de janeiro de 2026.

Helene Esteves Alves

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO

IDEA N.º 003.9.522732/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.522732/2025, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 19 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO COELHO CORREIA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº705.9.5541/2026

A 2ª Promotora de Justiça

INTIMA OS INTERESSADO(A)s: José Batista Soares

A 2ª Promotora de Justiça de Jeremoabo/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo:15 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério público do Estado da Bahia, comunica a todos a quem interessar o ARQUIVAMENTO da notícia de fato IDEA nº705.9.5541/2026, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do caput do art. 16, devendo da Resolução n.º 11/2022, as razões serem protocoladas junto a este órgão pelo endereço eletrônico: jeremoabo@mpba.mp.br

Jeremoabo, 19 de janeiro de 2026.

Leonardo Candido Costa

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Jeremoabo

Editais de Arquivamento de Inquérito Policial n.º 8004486-62.2025.8.05.0142

IDEA: 710.9.605064/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmado, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica aos interessados: Familiares de Maria Eduarda Santos Farias, Sr. Vitor Daniel Lopes Alves, para ciência, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n.º 8004486-62.2025.8.05.0142 (102696/2025), com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso, por meio do e-mail: jeremoabo@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça.

Jeremoabo/BA, 19 de janeiro de 2026.

Leonardo Candido Costa

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Jeremoabo

Editais de Arquivamento de Inquérito Policial n.º 8004400-91.2025.8.05.0142

IDEA: 710.9.592747/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmado, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica aos interessados: Familiares de JOSÉ ADAILTON JESUS CARVALHO, para ciência, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n.º 8004400-91.2025.8.05.0142 (105738/2025), com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso, por meio do e-mail: jeremoabo@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça.

Jeremoabo/BA, 19 de janeiro de 2026.

Leonardo Candido Costa

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.598677/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.598677/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 19 de janeiro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 008/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 705.9.452141/2025

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, o nos termos da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia comunica a todos a quem interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 705.9.452141/2025, cabível interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso, janeiro de 2026.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.574843/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.574843/2025, cujo objeto visa apurar possível situação de risco vivenciada pela criança A. B. C. L., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 18 de janeiro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.309618/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I e II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.309618/2025, cujo objeto visa apurar possível situação de risco vivenciada pela criança A. S. de S. B., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 19 de janeiro de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 009/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato n. 705.9.551762/2025

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, o nos termos da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia comunica a todos a quem interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 705.9.551762/2025, cabível interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso, janeiro de 2026.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - Ref. Notícia de Fato nº 705.9.543376/2025 (Protocolo FPI75571: denúncia anônima - Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia)

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.543376/2025, instaurada a partir de denúncia anônima relatando possível situação de risco vivenciada por infantes possivelmente residentes no município de Paulo Afonso/BA, vez que desacompanhada de prova e, ainda, genérica, pois não identifica, com um mínimo de precisão, o lugar em que a infração supostamente ocorreu, assim como não identifica as pessoas envolvidas. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 19 de janeiro de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.491766/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.491766/2025, cujo objeto visa apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pela criança L. M. V. de M., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 19 de janeiro de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.538039/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.538039/2025, cujo objeto visa apurar possível situação de risco vivenciada pelos infantes F. B. dos S. e J. P. S. dos S, residentes no município de Glória/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 17 de janeiro de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.224267/2024

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 53, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.224267/2024, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 03 de dezembro de 2025.

Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 706.9.303920/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, através da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, amparada no art. 44, §1º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, e art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP, comunica a todos o ARQUIVAMENTO do Procedimento IDEA nº 706.9.303920/2025, submetendo o pronunciamento à douta apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, na forma dos artigos 26, XXII e 81, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 11/96, e artigo 10, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP. O citado procedimento foi iniciado como Notícia de Fato e teve como base representação apresentada por Gabriela Colodeti, na qual se alegava que a referida obra teria sido executada sem instalação de placa identificadora, sem divulgação do projeto, valores contratados, cronograma de execução ou identificação dos responsáveis técnicos, em afronta às normas de transparência previstas na legislação. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 3(três) dias, nos termos do art. 44, § 4º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA.

Porto Seguro, 19 de janeiro de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA
Promotora de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 706.9.400794/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: DIREITO À SAÚDE PÚBLICA – Sistema Único de Saúde (SUS) - Controle Social e Conselhos de Saúde

OBJETO: Notícia de Fato IDEA nº 706.9.400794/2025, que noticia falta de qualidade na medicação para atendimento no Posto de Saúde do Município de Porto Seguro/BA, em especial, anestésias vencidas. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento na Resolução CNMP nº. 174/2017 e Resolução 11/2022 do MPBA, RESOLVE CONVERTER NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Porto Seguro, 19 de janeiro de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA
Promotora de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 706.9.400794/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: DIREITO À SAÚDE PÚBLICA – Sistema Único de Saúde (SUS) - Controle Social e Conselhos de Saúde

OBJETO: Notícia de Fato IDEA nº 706.9.400794/2025, que noticia falta de qualidade na medicação para atendimento no Posto de Saúde do Município de Porto Seguro/BA, em especial, anestésias vencidas.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento na Resolução CNMP nº. 174/2017 e Resolução 11/2022 do MPBA, RESOLVE CONVERTER NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Porto Seguro, 19 de janeiro de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

Área: IDOSO

Instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.410182/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça, que ora subscreve, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, IX, da CF, c/c art. 72, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados, a instauração do Procedimento Administrativo acima identificado, o qual se destina a apurar situação de vulnerabilidade social e possível comprometimento cognitivo de pessoa idosa.

Data da instauração: 15 de janeiro de 2026.

Nazaré-Ba, 19 de janeiro de 2026.

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

IDEA: 007.9.595265/2025

PORTARIA: 064/2025

OBJETO: acompanhar e fiscalizar a estrutura física, administrativa, operacional e de pessoal do CREAS de Amargosa/BA, estimulando medidas de melhoria.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 30/11/2025

Amargosa/BA, 19 de janeiro de 2026

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

IDEA: 007.9.359955/2025

PORTARIA: 063/2025

OBJETO: para apurar a situação da Sra. Carina de Oliveira dos Santos, tutelando a garantia de seus direitos.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 30/11/2025

Amargosa/BA, 19 de janeiro de 2026

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, § 6º da Resolução nº 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 26, § 1º e 2º, da Resolução nº 011/2022 do OECF-MPBA, comunica a prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório nº 152.9.56439/2025, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua conclusão.

Piatã-BA, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS ROSA DE FREITAS

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.0.34758/2014 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 002/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil tombado sob nº 592.0.34758/2014, instaurado com o objetivo de acompanhar as iniciativas do Poder Público Municipal voltadas à elaboração e implementação do Plano Diretor do Município de Senhor do Bonfim/BA, instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, nos termos da Lei n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Senhor do Bonfim, 15 de janeiro de 2026

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 592.9.17905/2026 – Procedimento Administrativo

EDITAL nº 005/2026 – Prorrogação de Procedimento Administrativo

A Promotora de Justiça em exercício de substituição na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Senhor do Bonfim/BA, no pleno exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e observadas as formalidades legais e regulamentares pertinentes, RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA TUTELA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL, com o objetivo de acompanhar e apurar possível violação ao direito fundamental à saúde, consubstanciada na necessidade de regulação e realização urgente de exame de arteriografia/hemodinâmica em favor da paciente A.E.S., visando evitar o agravamento de seu quadro clínico e a ocorrência de nova amputação de membro inferior

Senhor do Bonfim, 16 de janeiro de 2026.

Heline Esteves Alves
Promotora de Justiça
(em exercício de substituição)

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 592.0.231913/2014 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 003/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei 7.347/85 e art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, por não ser o instrumento adequado para o fim colimado, COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil tombado sob nº 592.0.231913/2014, instaurado com o objetivo de acompanhar a política de proteção ao consumidor no Município de Senhor do Bonfim, notadamente quanto à criação de um Procon Municipal e correlata criação do Fundo Municipal de Direitos do Consumidor.

Senhor do Bonfim, 19 de janeiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 592.9.18508.2026 – Instaura Procedimento Administrativo

EDITAL Nº 005/2026

A 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, por seu representante infrafirmado, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pela Lei Complementar Estadual nº 11/96 e, especialmente, pela Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve instaurar Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o trâmite legislativo, a discussão e a votação do Projeto de Lei do Plano Diretor no âmbito da Câmara de Vereadores de Senhor do Bonfim.

Senhor do Bonfim, 19 de janeiro de 2026

Felipe da Mota Pazzola
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 679.9.466122/2025
RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, com supedâneo no plexo de atribuições descritas no artigo 129, II e IX, da Constituição Federal, no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, no artigo 75, IV, da Lei Complementar nº 11/96, e no artigo 81 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia;

considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições constitucionais, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, assim como dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ex vi o disposto no artigo 127 da Constituição Federal;

considerando que o Ministério Público deve zelar, segundo atribuição que lhe é conferida pelo artigo 129, inciso segundo, da Carta Magna, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos ali assegurados, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

considerando que a criança e o adolescente têm especial proteção do Estado, sendo dever do Poder Público, da sociedade e da família assegurá-los, de acordo com o artigo 227 da Carta Magna, “com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimen-

tação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”; considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 205, preconiza que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

considerando que é dever do Estado fornecer educação básica obrigatória e gratuita às crianças e jovens dos 4 aos 17 anos de idade, sendo um dos princípios do ensino a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, conforme o determinado no artigo 206, inciso primeiro, da Carta Magna;

considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 54, assegura, à criança e ao adolescente, o direito à educação, impondo, ao Estado, o dever de garantir, além do acesso, a permanência na escola com qualidade, igualdade de condições e garantia de aprendizagem;

considerando que a alfabetização constitui a base para o desenvolvimento das demais competências e aprendizagens ao longo da trajetória escolar, sendo, portanto, etapa estratégica para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia do direito à educação com equidade e qualidade;

considerando que a erradicação do analfabetismo foi expressamente consagrada como diretriz constitucional da educação nacional, nos termos do artigo 206, inciso IX, da Constituição Federal, e estabelecida como um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação, (artigo 214, inciso I, da Carta Magna), constituindo fundamento normativo essencial para a formulação de políticas públicas e para a atuação dos entes federativos na garantia do direito à educação;

considerando que o Ministério da Educação, por meio do Indicador Criança Alfabetizada – levantamento conduzido pelo INEP e divulgado em 11 de julho de 2025 –, identificou que o Estado da Bahia apresentou o pior índice do país, com apenas 36% das crianças do 2º ano do ensino fundamental alfabetizadas, bem abaixo da média nacional (59,2%) e da meta federal para 2024 (60%);

considerando que o resultado evidencia grave violação ao direito fundamental à educação, à luz do princípio da prioridade absoluta na proteção dos direitos da criança, refletindo a omissão estatal no desenvolvimento de políticas públicas eficazes voltadas à garantia da alfabetização na idade certa;

considerando que, consoante o previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, compete prioritariamente, aos Municípios, a oferta do ensino fundamental, etapa em que se insere a alfabetização das crianças, cujo processo deve ocorrer, de forma equânime e com qualidade, até o 2º ano, ex vi o delineado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Resolução CNE/CP nº 2/2017;

considerando que o Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, instituído pelo Governo Federal por meio do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, determina, como meta, a alfabetização de 80% das crianças até 2030;

considerando que o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cuja execução envolve ações de assistência técnica e financeira aos entes federativos, com foco na alfabetização de todas as crianças até o 2º ano do ensino fundamental, articulando-se com o Programa Escola em Tempo Integral, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Alfabetização e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);

considerando que o Estado da Bahia instituiu o Programa Bahia Alfabetizada (Lei nº 25.668/2025), com o objetivo de prestar cooperação técnica, pedagógica e financeira aos municípios baianos, visando à alfabetização de crianças, jovens, adultos e idosos, em regime de colaboração com a União, as redes municipais de ensino e organizações sociais;

considerando que a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) preceitua que a meta educacional nº 6 é “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da educação básica”;

considerando que, nos termos do Plano Nacional de Educação, a meta educacional nº 7 é “fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB”, sendo que atualmente esta média mínima para os anos iniciais do ensino fundamental é 6,00;

considerando que chegou, ao conhecimento do Parquet, a notícia de que, em Conceição do Coité, inexistia oferecimento de educação em tempo integral no percentual mínimo estabelecido no PNE, assim como que diversas escolas municipais apresentam médias IDEB inferiores ao mínimo estipulado no PNE, além de que também não está sendo atendida a garantia de alfabetização na forma preconizada na meta nº 5 do PNE;

considerando o dever funcional do Ministério Público de fiscalização e controle dos atos do Poder Público;

considerando que é atribuição do Ministério Público adotar as medidas necessárias objetivando o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação, atuando na garantia do direito educacional;

considerando que, segundo atribuição que lhe é conferida pelo artigo 129, inciso segundo, da Carta Magna, o Ministério Público deve zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no comando constitucional, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à sua garantia;

considerando o subscrito na Recomendação nº 02/2025 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia;

considerando, por fim, a tramitação, nesta Promotoria de Justiça, do Procedimento Administrativo nº 679.9.466122/2025, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais voltadas à tutela do direito fundamental à educação pública de qualidade, com base no Plano Nacional de Educação, acompanhando-se o cumprimento de metas educacionais por parte do Município de Conceição do Coité, sobretudo a garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental;

RECOMENDA

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Secretário Municipal de Educação de Conceição do Coité, que:

I – ADESÃO A PROGRAMAS E PLANEJAMENTO LOCAL

I.A – cumpram com as obrigações delineadas no termo de adesão ao Programa Bahia Alfabetizada, inclusive com envio de documentos e informações no prazo e forma previstos na pactuação estadual;

I.B - elaborem, em articulação com a Secretaria Estadual de Educação, o Plano Municipal de Ação pela Alfabetização, nos moldes exigidos pelo Programa Bahia Alfabetizada e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, contendo diagnóstico, metas, estratégias, cronograma e plano de monitoramento local;

I.C - adequem o Plano Municipal de Educação (PME) às diretrizes e metas dos programas acima referidos, devendo apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma de revisão e atualização, caso identificadas incompatibilidades.

II – EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

II.A - implementem as ações previstas no Plano Emergencial de 10 semanas do Programa Bahia Alfabetizada, com a adoção de estratégias intensivas de recomposição da aprendizagem, priorizando a alfabetização em leitura, escrita e resolução de problemas matemáticos;

II.B - apresentem à Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, relatório detalhado sobre as ações planejadas e executadas no âmbito do Plano Emergencial, contendo: calendário, carga horária, metodologia, escolas participantes, número de estudantes atendidos, materiais utilizados e mecanismos de avaliação dos resultados.

III – GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

III.A - assegurem o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos, nos termos do artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, inclusive mediante:

- a) reorganização do calendário escolar, de modo a incorporar o Plano Emergencial de 10 semanas;
- b) ampliação da jornada diária, quando necessário;
- c) controle rigoroso de frequência e registro das atividades realizadas.

IV – INCLUSÃO EDUCACIONAL

IV.A - garantam a inclusão de crianças com deficiência no ciclo de alfabetização, com:

- a) oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- b) disponibilização de profissionais de apoio escolar, quando demonstrada a necessidade, de acordo com parecer pedagógico;
- c) implementação de Estudos de Caso e Planos Educacionais Individualizados (PEI).

V – FORMAÇÃO DOCENTE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

V.A - organizem e executem, com apoio da Secretaria Estadual de Educação e do Ministério da Educação, ações de formação continuada para os professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos, com foco:

- a) nas metodologias de alfabetização e recomposição da aprendizagem;
- b) no uso de avaliações diagnósticas e devolutivas;
- c) no acompanhamento das aprendizagens por meio de registros sistemáticos.

VI – AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

VI.A - realizem a avaliação diagnóstica da aprendizagem dos estudantes do 1º ao 5º ano, com especial atenção ao 2º ano, nos moldes definidos pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI.B - participem das avaliações externas estaduais e federais, como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e as avaliações amostrais do Programa Bahia Alfabetizada, utilizando seus resultados para reorientar as práticas pedagógicas;

VII – GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

VII.A - fortaleçam a atuação do Conselho Municipal de Educação, garantindo sua participação nas etapas de elaboração, monitoramento e avaliação das ações locais de alfabetização;

VII.B - promovam, até o final de abril, pelo menos uma reunião ampliada com a comunidade escolar para apresentação dos resultados e pactuação de estratégias de mobilização pela alfabetização no município.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta própria.

Encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO ao Prefeito e ao Secretário de Educação de Conceição do Coité/BA, devendo os mesmos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, encaminharem manifestação acerca do acatamento da presente Recomendação, bem como informações acerca das providências adotadas para o cumprimento das diretrizes aqui traçadas, remetendo a documentação comprobatória correspondente.

Conceição do Coité, 16 de janeiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

Recomendação nº 01/2026

Ref.: IDEA nº 242.9.465952/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, com supedâneo no plexo de atribuições descritas no artigo 129, II e IX, da Constituição Federal, no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, no artigo 75, IV, da Lei Complementar nº 11/96, e no artigo 81 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia;

considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições constitucionais, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, assim como dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ex vi o disposto no artigo 127 da Constituição Federal;

considerando que o Ministério Público deve zelar, segundo atribuição que lhe é conferida pelo artigo 129, inciso segundo, da Carta Magna, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos ali assegurados, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

considerando que a criança e o adolescente têm especial proteção do Estado, sendo dever do Poder Público, da sociedade e da família assegurá-los, de acordo com o artigo 227 da Carta Magna, “com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”; considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 205, preconiza que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

considerando que é dever do Estado fornecer educação básica obrigatória e gratuita às crianças e jovens dos 4 aos 17 anos de idade, sendo um dos princípios do ensino a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, conforme o determinado no artigo 206, inciso primeiro, da Carta Magna;

considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 54, assegura, à criança e ao adolescente, o direito à educação, impondo, ao Estado, o dever de garantir, além do acesso, a permanência na escola com qualidade, igualdade de condições e garantia de aprendizagem;

considerando que a alfabetização constitui a base para o desenvolvimento das demais competências e aprendizagens ao longo da trajetória escolar, sendo, portanto, etapa estratégica para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia do direito à educação com equidade e qualidade;

considerando que a erradicação do analfabetismo foi expressamente consagrada como diretriz constitucional da educação nacional, nos termos do artigo 206, inciso IX, da Constituição Federal, e estabelecida como um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação, (artigo 214, inciso I, da Carta Magna), constituindo fundamento normativo essencial para a formulação de políticas públicas e para a atuação dos entes federativos na garantia do direito à educação;

considerando que o Ministério da Educação, por meio do Indicador Criança Alfabetizada – levantamento conduzido pelo INEP e divulgado em 11 de julho de 2025 –, identificou que o Estado da Bahia apresentou o pior índice do país, com apenas 36% das crianças do 2º ano do ensino fundamental alfabetizadas, bem abaixo da média nacional (59,2%) e da meta federal para 2024 (60%);

considerando que o resultado evidencia grave violação ao direito fundamental à educação, à luz do princípio da prioridade absoluta na proteção dos direitos da criança, refletindo a omissão estatal no desenvolvimento de políticas públicas eficazes voltadas à garantia da alfabetização na idade certa;

considerando que, consoante o previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, compete prioritariamente, aos Municípios, a oferta do ensino fundamental, etapa em que se insere a alfabetização das crianças, cujo processo deve ocorrer, de forma equânime e com qualidade, até o 2º ano, ex vi o delineado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Resolução CNE/CP nº 2/2017;

considerando que o Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, instituído pelo Governo Federal por meio do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, determina, como meta, a alfabetização de 80% das crianças até 2030;

considerando que o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cuja execução envolve ações de assistência técnica e financeira aos entes federativos, com foco na alfabetização de todas as crianças até o 2º ano do ensino fundamental, articulando-se com o Programa Escola em Tempo Integral, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Alfabetização e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);

considerando que o Estado da Bahia instituiu o Programa Bahia Alfabetizada (Lei nº 25.668/2025), com o objetivo de prestar cooperação técnica, pedagógica e financeira aos municípios baianos, visando à alfabetização de crianças, jovens, adultos e idosos, em regime de colaboração com a União, as redes municipais de ensino e organizações sociais;

considerando que a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) preceitua que a meta educacional nº 6 é “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da educação básica”;

considerando que, nos termos do Plano Nacional de Educação, a meta educacional nº 7 é “fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB”, sendo que atualmente esta média mínima para os anos iniciais do ensino fundamental é 6,00;

considerando que chegou, ao conhecimento do Parquet, a notícia de que, em Retirolândia, inexistia oferecimento de educação em tempo integral no percentual mínimo estabelecido no PNE, assim como que diversas escolas municipais apresentam médias IDEB inferiores ao mínimo estipulado no PNE, além de que também não está sendo atendida a garantia de alfabetização na forma preconizada na meta nº 5 do PNE;

considerando o dever funcional do Ministério Público de fiscalização e controle dos atos do Poder Público;

considerando que é atribuição do Ministério Público adotar as medidas necessárias objetivando o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação, atuando na garantia do direito educacional;

considerando que, segundo atribuição que lhe é conferida pelo artigo 129, inciso segundo, da Carta Magna, o Ministério Público deve zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no comando constitucional, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à sua garantia;

considerando o subscrito na Recomendação nº 02/2025 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia;

considerando, por fim, a tramitação, nesta Promotoria de Justiça, do Procedimento Administrativo nº 242.9.465952/2025, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais voltadas à tutela do direito fundamental à educação pública de qualidade, com base no Plano Nacional de Educação, acompanhando-se o cumprimento de metas educacionais por parte do Município de Retirolândia, sobretudo a garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental;

RECOMENDA

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Secretária Municipal de Educação de Retirolândia, que:

I – ADESÃO A PROGRAMAS E PLANEJAMENTO LOCAL

I.A – cumpram com as obrigações delineadas no termo de adesão ao Programa Bahia Alfabetizada, inclusive com envio de documentos e informações no prazo e forma previstos na pactuação estadual;

I.B - elaborem, em articulação com a Secretaria Estadual de Educação, o Plano Municipal de Ação pela Alfabetização, nos moldes exigidos pelo Programa Bahia Alfabetizada e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, contendo diagnóstico, metas, estratégias, cronograma e plano de monitoramento local;

I.C - adequem o Plano Municipal de Educação (PME) às diretrizes e metas dos programas acima referidos, devendo apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma de revisão e atualização, caso identificadas incompatibilidades.

II – EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

II.A - implementem as ações previstas no Plano Emergencial de 10 semanas do Programa Bahia Alfabetizada, com a adoção de estratégias intensivas de recomposição da aprendizagem, priorizando a alfabetização em leitura, escrita e resolução de problemas matemáticos;

II.B - apresentem à Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, relatório detalhado sobre as ações planejadas e executadas no âmbito do Plano Emergencial, contendo: calendário, carga horária, metodologia, escolas participantes, número de estudantes atendidos, materiais utilizados e mecanismos de avaliação dos resultados.

III – GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

III.A - assegurem o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos, nos termos do artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, inclusive mediante:

- a) reorganização do calendário escolar, de modo a incorporar o Plano Emergencial de 10 semanas;
- b) ampliação da jornada diária, quando necessário;
- c) controle rigoroso de frequência e registro das atividades realizadas.

IV – INCLUSÃO EDUCACIONAL

IV.A - garantam a inclusão de crianças com deficiência no ciclo de alfabetização, com:

- a) oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- b) disponibilização de profissionais de apoio escolar, quando demonstrada a necessidade, de acordo com parecer pedagógico;
- c) implementação de Estudos de Caso e Planos Educacionais Individualizados (PEI).

V – FORMAÇÃO DOCENTE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

V.A - organizem e executem, com apoio da Secretaria Estadual de Educação e do Ministério da Educação, ações de formação continuada para os professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos, com foco:

- a) nas metodologias de alfabetização e recomposição da aprendizagem;
- b) no uso de avaliações diagnósticas e devolutivas;
- c) no acompanhamento das aprendizagens por meio de registros sistemáticos.

VI – AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

VI.A - realizem a avaliação diagnóstica da aprendizagem dos estudantes do 1º ao 5º ano, com especial atenção ao 2º ano, nos moldes definidos pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI.B - participem das avaliações externas estaduais e federais, como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e as avaliações amostrais do Programa Bahia Alfabetizada, utilizando seus resultados para reorientar as práticas pedagógicas;

VII – GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

VII.A - fortaleçam a atuação do Conselho Municipal de Educação, garantindo sua participação nas etapas de elaboração, monitoramento e avaliação das ações locais de alfabetização;

VII.B - promovam, até o final de abril, pelo menos uma reunião ampliada com a comunidade escolar para apresentação dos resultados e pactuação de estratégias de mobilização pela alfabetização no município.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta própria.

Encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO ao Prefeito e à Secretária de Educação de Retirolândia/BA, devendo os mesmos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, encaminharem manifestação acerca do acatamento da presente Recomendação, bem como informações acerca das providências adotadas para o cumprimento das diretrizes aqui traçadas, remetendo a documentação comprobatória correspondente.

Retirolândia, 16 de janeiro de 2026.

Grace Inaura da Anúnciação Melo

Promotora de Justiça em substituição

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

NF IDEA Nº 712.9.412181/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos art. 13 da Resolução 11/2022 do OCEP, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 712.9.412181/2025, que tem como objeto apurar possível violação de direitos envolvendo a criança M.A.N, nascido em 17/03/2015, em razão de violência supostamente praticada por seu genitor.

Serrinha/Ba, 15 de janeiro de 2026.

TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 2ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, § 4º da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, I, da Resolução n.º 11/2022 do OE-CPJ/MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO registrado no sistema IDEA sob o n 003.9.598690/2025.

São Francisco do Conde/BA, 15 de dezembro de 2025.

LUIS FELIPE REIS DE CASTRO

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA

IDEA Nº 285.9.18556/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que subscreve a presente, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 127 e 129, IX, da Constituição Federal (CF), bem como pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em consonância com o disposto nos arts. 50 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OCEPJ/MPBA), CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da CF;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da CF atribui ao Ministério Público a função institucional de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, da moralidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos, dentre os quais se insere a tutela dos direitos sociais;

CONSIDERANDO que a assistência social constitui direito do cidadão e dever do Estado, sendo prestada a quem dela necessitar, conforme dispõe o art. 203 da CF, competindo ao Poder Público formular, implementar e executar políticas públicas voltadas à garantia do mínimo existencial e ao atendimento das necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade social; CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de São Francisco do Conde/BA, foi instituído, por meio da Lei Municipal nº 691/2022, o Programa “Pão na Mesa”, destinado à concessão de benefício assistencial de transferência de renda a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, consistente no pagamento de valor pecuniário mensal voltado à complementação da alimentação básica dessas famílias;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, teve ciência da suspensão abrupta e injustificada da execução do referido programa assistencial, sem a edição de norma revogadora ou suspensiva válida, sem motivação pública idônea e sem observância dos princípios constitucionais da legalidade, da continuidade do serviço público, da segurança jurídica e da proteção à confiança legítima dos beneficiários;

CONSIDERANDO que, diante do cenário de descontinuidade do programa social e da omissão da Administração Municipal quanto à sua imediata reativação, o Ministério Público ajuizou a Ação Civil Pública nº 8000701-07.2025.8.05.0235, com pedido de tutela antecipada de urgência, em face do Município de São Francisco do Conde/BA e de seu Prefeito, Sr. Antônio Carlos Vasconcelos Calmon, visando compelir os promovidos à retomada da execução integral do Programa “Pão na Mesa”, inclusive com a regularização do pagamento mensal aos beneficiários, nos termos da legislação municipal então vigente;

CONSIDERANDO que, no curso da referida Ação Civil Pública, houve o deferimento da tutela de urgência, com determinação expressa para que os promovidos retomassem a integral execução do Programa “Pão na Mesa”, procedendo à regularização do pagamento mensal aos respectivos beneficiários;

CONSIDERANDO que, não obstante a ordem judicial, verificou-se o descumprimento da decisão por período prolongado, o que ensejou a fixação de multa coercitiva, a qual atingiu o valor limite estabelecido de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), até o momento ainda não executada;

CONSIDERANDO que, somente após meses de descumprimento da decisão judicial, o Município promoveu, em data recente, a retomada da execução do programa social, com o pagamento regular dos benefícios mensais aos novos beneficiários selecionados de acordo com os critérios atualizados introduzidos pela Lei Municipal nº 771/2025;

CONSIDERANDO, todavia, que a Ação Civil Pública permanece em regular trâmite, uma vez que o pedido formulado pelo Ministério Público não se limitou à retomada da execução do programa assistencial, abrangendo também a condenação do Município ao pagamento dos valores retroativos devidos aos beneficiários cadastrados à época da suspensão indevida, durante todo o período de inatividade injustificada do benefício;

CONSIDERANDO que a suspensão irregular do Programa “Pão na Mesa” atingiu diretamente parcela significativa da população em situação de vulnerabilidade social no Município, gerando impactos sociais, econômicos e alimentares relevantes, cujos efeitos demandam providências concretas, proporcionais e tempestivas por parte do Poder Público, inclusive no que se refere à reparação dos prejuízos suportados pelos beneficiários;

CONSIDERANDO que a manutenção da lide judicial implica custos processuais, prolongamento da controvérsia e insegurança jurídica, sendo recomendável, à luz do princípio da consensualidade e da busca por soluções adequadas e eficientes, a utilização de mecanismos extrajudiciais aptos à composição do conflito;

CONSIDERANDO que o compromisso de ajustamento de conduta constitui instrumento legítimo de tutela dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, expressamente previsto no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, com eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO que o compromisso de ajustamento de conduta possui natureza de negócio jurídico, destinado à adequação da conduta do compromissário às exigências legais e constitucionais, produzindo efeitos executivos a partir de sua celebração, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 179/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 56 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA, os órgãos de execução do Ministério Público poderão valer-se do compromisso de ajustamento de conduta como instrumento de solução consensual extrajudicial ou judicial de conflitos, sempre que tal medida se revelar adequada à efetiva, proporcional, razoável e mais célere tutela dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 72 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/MPBA, o compromisso de ajustamento de conduta poderá ser celebrado em qualquer fase da investigação, em procedimento administrativo ou mesmo no curso da ação judicial, devendo conter obrigações certas, líquidas e exigíveis, ressalvadas as peculiaridades do caso concreto;

CONSIDERANDO que, no presente caso, vislumbra-se a possibilidade jurídica e a conveniência institucional de celebração de compromisso de ajustamento de conduta com os promovidos na Ação Civil Pública nº 8000701- 07.2025.8.05.0235, especialmente quanto às matérias ainda pendentes naqueles autos, como forma de conferir solução célere, efetiva e consensual à demanda judicial, assegurando-se, assim, a plena satisfação do direito pleiteado;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto:

A) FINALIDADE: Acompanhar os desdobramentos da Ação Civil Pública nº 8000701-07.2025.8.05.0235, bem como avaliar a viabilidade de celebração de compromisso de ajustamento de conduta com os promovidos nos referidos autos, como meio de viabilizar solução extrajudicial e eventual extinção consensual da demanda judicial.

B) ÁREA TEMÁTICA: Direitos Sociais; Políticas Públicas; Assistência Social; Programas de Transferência de Renda; Solução Consensual de Conflitos; Cumprimento de Obrigações; Autocomposição;

C) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985; Arts. 203, 127, 129, II e III, da CF;

D) ORIGEM: Instauração de ofício.

Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de prorrogação, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 19 de janeiro de 2026.

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 016/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.590341/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, nos termos do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, por ausência de elementos que justifiquem a atuação ministerial e pela impossibilidade de prosseguimento investigativo, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.590341/2025, nos termos do despacho colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 13 de janeiro de 2026.

Patricia dos Santos Ramos

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 017/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.441477/2025

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, 15, I, da Resolução nº 011/2022 do OCEPJ e 7º, III, do Ato Normativo nº 37/2022 da PGJ, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.441477/2025 iniciada a partir de cópia dos autos da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.223497/2025, em trâmite na 7ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, que foi iniciada a partir de denúncia registrada, em 14 de maio de 2025, no Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, através da qual o Noticiante, Sr. Elton Soares de Freitas, noticiou a suposta prática de “fraude processual – uso de documento falso e falsidade ideológica – ajuizamento de ação judicial (litígio possessório)” pelos Srs. Marília Gabriela de Oliveira Giffoni, OAB/BA nº 50.137, José Roberto Vieira Ribeiro e Carlos Roberto Dias Ribeiro, Sargento da PM/BA.

Simões Filho, 13 de janeiro de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
IDEA nº 003.0.132802/2009
PARTES: DILSON BATISTA SANTIAGO

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju - Bahia, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos a quem possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao IDEA nº 003.0.132802/2009, instaurado para apurar o cometimento dos crimes de ausência de licitação e fuga ou realização de processo licitatório sem observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, cujos atos configuram hipótese de ilicitude no art. 89 da lei nº 8.666/93, bem como podem configurar o delito do art. 1º, II do Decreto-lei nº 201/67.

Itamaraju-BA, 19 de janeiro de 2026.

José Dutra de Lima Junior

Promotor de Justiça

3a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS
IDEA nº 708.9.637866/2025
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu órgão de execução em exercício nesta comarca, no uso de uma de suas atribuições legais, vem perante Vossa Excelência, requerer o arquivamento dos vertentes autos pela ausência de justa causa, senão vejamos: Cuida-se de Inquérito Policial instaurado para apurar as circunstâncias ameaçou, por palavra, escrito, gesto ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave a RAQUEL FERNANDES DE SOUZA, ocorrido no dia 30/07/2023, no local de trabalho, Rua XXII, no Bairro Tancredo Neves, Eskina Bar, Teixeira de Freitas/BA. Raquel Fernandes de Souza estava em seu local de trabalho quando Eduardo dos Santos Alencar chegou alterado, solicitando a quantia de R\$ 50,00 para que pudesse comprar um lanche. Raquel Fernandes de Souza, percebendo que Eduardo dos Santos Alencar apresentava sinais de alteração, possivelmente decorrentes do consumo de drogas, recusou-se a entregar o dinheiro. Em contrapartida, ela se dispôs a pagar diretamente pelo lanche, caso ele aceitasse. Diante da negativa, Eduardo dos Santos Alencar ficou transtornado, pegou uma faca e começou a realizar cortes superficiais em sua própria pele, demonstrando comportamento autodestrutivo. ABC Temendo que Eduardo pudesse causar danos mais graves a si mesmo ou a terceiros, Raquel Fernandes de Souza acionou imediatamente a Polícia Militar para controlar a situação. Raquel Fernandes de Souza alegou que Eduardo dos Santos Alencar nunca a ameaçou nem a agrediu, mas afirmou que ficou assustada com o fato ocorrido." A guarnição, ao chegar ao local, encontrou o autor realizando cortes superficiais em seu corpo com uma faca, aparentando estar sob efeito de substâncias entorpecentes ou álcool. Eduardo dos Santos Alencar alegou que, desde o falecimento de sua mãe, passou a se cortar, afirmou que tem o hábito de consumir bebidas alcoólicas e negou as supostas ameaças contra Raquel Fernandes de Souza. Desta forma, entendendo que não há indícios da prática de crime e, por conseguinte, a atipicidade da conduta, o Órgão do Ministério Público manifesta pelo arquivamento dos autos, por ausência de tipicidade penal. Desta forma, nos termos do art. 19-A, §4º, da Resolução CNMP 289/2024. informo, em cumprimento à previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, e a orientação

no sentido de que o recurso deverá ser apresentado perante esta Promotoria de Justiça, preferencialmente através do e-mail: sec.pirteixeiradefreitas@mpba.mp.br independentemente de formalidade específica ou representação por advogado, bastando a simples manifestação de vontade no sentido de que o arquivamento seja submetido à revisão superior.

Teixeira de Freitas, 19 de dezembro de 2025.

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo IDEA nº. 234.9.516973/2024

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Abandono Material (9965)

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Evasão Escolar (12006)

OBJETO: Acompanhar a situação das crianças VITÓRIA SOUZA SANTOS, ANA VITÓRIA SOUZA SANTOS e ALICE OLIVEIRA SANTOS, filhas de ANALINA OLIVEIRA DE SOUZA, para verificação das condições de vida, frequência escolar, acompanhamento de saúde e garantia dos direitos fundamentais à convivência familiar e comunitária, visando prevenir situação de abandono material e evasão escolar.

Prado, 19 de janeiro de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS.

IDEA: Nº 061.9.190951/2022

CLASSE: Inquérito Policial

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º, do CPP, comunica a JOANE DOS ANJOS FIGUEREDO e GILMAR DOS SANTOS CONCEIÇÃO, o arquivamento do Inquérito Policial N.º 008/2018, IDEA nº 061.9.190951/2022, Pje nº 0000056-38.2018.8.05.0050, ante a insuficiência de provas para embasar a interposição de denúncia criminal. Comunica ainda que, querendo, apresentem recurso escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser encaminhado para o e-mail caravelas@mpba.mp.br.

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 19 de janeiro de 2026

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS.

IDEA: Nº 061.9.190951/2022

CLASSE: Inquérito Policial

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º, do CPP, comunica a GELCINO FRANCISCO DA SILVA, o arquivamento do Inquérito Policial N.º 2534/2022, IDEA nº 061.9.635942/2025, Pje nº 8001686-46.2025.8.05.0050, ante a insuficiência de provas para embasar a interposição de denúncia criminal. Comunica ainda que, querendo, apresentem recurso escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser encaminhado para o e-mail caravelas@mpba.mp.br.

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 19 de janeiro de 2026

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA

Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo IDEA nº. 003.9.418687/2025

ASSUNTO: DIREITO À EDUCAÇÃO > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais (12817)

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais voltadas à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental no Município de Alcobaça.

Prado, 19 de janeiro de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 201.9.216897/2025

IDEA Nº 201.9.216897/2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, VI e IX da Constituição Federal; art. 138, III e VI da Constituição do Estado da Bahia; art. 25, IV, "a", da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 11/1996; art. 1º, I, e art. 5º, da Lei n.º 7.347/1985, bem como o disposto na Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução n.º 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição Federal estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo este um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o §1º, inciso VII, do referido dispositivo constitucional impõe ao Poder Público a obrigação de proteger a fauna, vedando as práticas que submetam os animais à crueldade;

CONSIDERANDO que a omissão do Poder Público municipal em adotar medidas eficazes quanto à apreensão de animais de médio e grande porte soltos em vias públicas configura afronta direta ao direito fundamental ao meio ambiente urbano saudável, e contribui para a degradação ambiental, comprometendo a salubridade, a segurança e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que os animais soltos em vias públicas representam riscos concretos à saúde pública, à segurança do tráfego e à integridade física das pessoas, além de implicar em potencial disseminação de doenças infecto-contagiosas por meio de excrementos, conforme apontado em relatórios técnicos dos autos e pela doutrina especializada;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição Federal, confere ao Ministério Público a função institucional de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o art. 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 7.347/85, inclui o meio ambiente entre os bens juridicamente tutelados por meio de ações civis públicas, inclusive com medidas extrajudiciais preparatórias ou substitutivas, tais como o presente procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/1993), em seu art. 25, IV, "a", atribui ao Parquet a incumbência de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, prevenção e reparação de danos causados ao meio ambiente e a outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal exercer o poder de polícia administrativa sobre todos os assuntos de interesse local, especialmente sobre atividades que afetam a ordem urbana e o meio ambiente, como a circulação indevida de animais de grande porte nas vias urbanas;

CONSIDERANDO os elementos constantes da Notícia de Fato IDEA n.º 201.9.216897/2024, instaurada nesta Promotoria, os quais demonstram a permanência de animais de grande porte (bois e cavalos) soltos nas vias públicas e propriedades alheias, em prejuízo à população de Nova Viçosa/BA, bem como os riscos de acidentes e danos ambientais dela decorrentes;

CONSIDERANDO os relatórios e autos de infração juntados aos autos, demonstrando que os animais possuem proprietários identificados, notificados formalmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os quais, mesmo assim, persistem na prática irregular, o que revela ineficiência das medidas administrativas adotadas até o momento;

CONSIDERANDO a omissão do Poder Público municipal em adotar medidas preventivas, fiscalizatórias e sancionatórias adequadas, o que acarreta responsabilização por omissão ilícita;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as ações e omissões do Poder Público municipal em relação à permanência de animais de grande porte soltos em vias públicas e propriedades privadas de Nova Viçosa/BA, com risco à coletividade e impacto ao meio ambiente urbano.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça

7a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS

IDEA n.º 708.9.483493/2024

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia. CONSIDERANDO que foi instaurado o Inquérito Civil n.º 708.9.483493/2024, com prazo de um ano, visando apurar a fixação de barracas de venda de frutas e produtos agrícolas nas vias públicas de Teixeira de Freitas, em especial ao longo da Avenida Getúlio Vargas e em frente ao mercado Caravelas, bem como sua adequação à legislação urbanística, sanitária e consumerista; CONSIDERANDO que, embora diligências tenham sido realizadas, ainda se faz necessária a continuidade da apuração para garantir a observância da legislação local, sanitária e fiscal, assegurando o direito ao meio ambiente urbano e à livre concorrência; CONSIDERANDO que o comércio irregular nas vias públicas pode causar danos à estética urbana, à livre concorrência e ao trânsito, além de configurar violação à legalidade e renúncia de receitas, podendo caracterizar ato de improbidade administrativa; CONSIDERANDO que o direito urbanístico, inserido no contexto do direito ambiental, visa ajustar a organização do meio ambiente urbano, regulando as atividades urbanísticas e ordenando o território urbano, conforme previsto no art. 225 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que, nos termos do § 3º do art. 225 da Constituição Federal, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitam os infratores a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados; CONSIDERANDO que o Ministério Público é legitimado ativo para intervir na tutela dessa espécie de direito transindividual, diante da sua indisponibilidade, indivisibilidade e relevância, conforme arts. 1º e 5º da Lei n.º 7.347/85; CONSIDERANDO que as barracas estão ocupando bem público de uso comum da população, de acordo com o artigo 99 do C.C, ex vi: "Art. 99. São bens públicos: I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;" CONSIDERANDO que "3. A ocupação irregular de terra pública possui natureza precária e não induz à posse, mas mera detenção, em atenção ao princípio da indisponibilidade do patrimônio público. (...) 5. A mera detenção não atrai a proteção conferida à posse. As edificações são passíveis de demolição sem qualquer indenização." (Acórdão 1237252, 00068205820138070018, Relator: HECTOR VALVERDE, Primeira Turma Cível, data de julgamento: 11/3/2020, publicado no PJe: 20/3/2020.); RESOLVE prorrogar este INQUÉRITO CIVIL, com prazo de 01(um) ano, com a finalidade de averiguar a fixação de barracas de venda de frutas e produtos agrícolas nas vias públicas de Teixeira de Freitas, em especial ao longo da Avenida Getúlio Vargas e em frente ao Mercado Caravelas, o respectivo comércio e sua adequação à legislação e normativas urbanísticas, sanitárias e consumerista, garantindo o direito ao meio ambiente urbano e o direito à livre concorrência.

Teixeira de Freitas, 13 de janeiro de 2025.

MOISÉS GUARNIERI DOS SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL N.º 04/2026

INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 185.9.609134/2025

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Mucuri/Ba

ASSUNTO:

DIREITO AMBIENTAL > Poluição

Objeto: Apurar supostas irregularidades pelo Sr. Paulo César Conceição Silva que tem colocado som em sua residência (paredão) em volume excessivamente elevado, em horários variados, sem qualquer restrição localizado na Rua Tocantins, nº 533, em Mucuri/Ba.

Interessada: A Sociedade

Data de Instauração: 19 de janeiro de 2026

Mucuri, 19 de janeiro de 2025.

Gabriela Silva Moreira Sampaio

Promotora de Justiça Substituta

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo IDEA nº. 234.9.96534/2025

ASSUNTO: DIREITO À EDUCAÇÃO > Permanência > Programas de Assistência Estudantil - Alimentação, Moradia, Creche, Transporte (12849)

DIREITO À EDUCAÇÃO > Qualidade > Transporte (12855)

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas e a alocação dos recursos disponíveis para a garantia do funcionamento, com qualidade, do transporte escolar na zona rural de Alcobaça/BA, de modo a conferir materialização às normas da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Prado, 19 de janeiro de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA IDEA n. 708.9.406227/2025.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo n. 708.9.406227/2025, que tem a finalidade de acompanhar e fiscalizar as reformas na Escola Municipal Irmã Dulce, pelo prazo de 01(um) ano, conforme art. 8º, III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 50, IV, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Teixeira de Freitas/BA, 12 de janeiro de 2026.

MOISÉS GUARNIERI DOS SANTOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Edital nº 004/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.549353/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.549353/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 16 de janeiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 005/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.392468.2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.392468.2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 16 de janeiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 006/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.384481/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.384481/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 16 de janeiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 007/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 003.9.249137/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 003.9.249137/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 16 de janeiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 008/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.285944/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.285944/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 16 de janeiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 009/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.135280/2025

Data da Instauração: 14 de janeiro de 2026

Objeto: assegurar o fornecimento de terapias multiprofissionais e o transporte para o infante J. S. O., pelo Município de Valença/BA

Valença, 16 de janeiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 010/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.519880/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.519880/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 16 de janeiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital - 002/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Cláudia Didier de Moraes Pereira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5ª, § 1º, da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato IDEA 003.9.604129/2025. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento.

Valença, 16 de janeiro de 2026.

Cláudia Didier de Moraes Pereira

Promotora de Justiça

Instauração de Inquérito Civil

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Improbidade Administrativa

IDEA: 597.9.334572/2025

Data da Instauração: 17/11/2025

Assunto: Apurar suposto descumprimento, por parte do município de Valença, dos pré-requisitos necessários à adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), o que estaria comprometendo o acesso da população às políticas públicas da área.

Valença, 19 de janeiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Edital – 006/2026 - Prorrogação de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 31 de outubro de 2025, o prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.486511/2025, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para remessa de ofícios.

Valença, 19 de janeiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital – 007/2026 - Prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 01 (um) ano, a contar do dia 19 de novembro de 2025, o prazo de conclusão de Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições IDEA nº 597.9.97329/2023, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para remessa de ofícios.

Valença, 19 de janeiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA N.º 374.9.17963/2026

Instauração: 16/01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, em substituição na Promotoria de Justiça de Wenceslau Guimarães/BA, no exercício das atribuições, nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 50, III da Resolução 11/2022 do OECPJ do MP/BA, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Wenceslau Guimarães, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteado pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

W. Guimarães, 19 de janeiro de 2026

Luis Eduardo Souza e Silva

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ÁREA: Direito à Educação – Educação Especial / Profissionais de Apoio

PORTARIA Nº: 644.9.336425/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/01/2026

OBJETO: Apurar notícia de criança com deficiência visual sem o suporte de auxiliar de vida escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino de Vitória da Conquista.

FUNDAMENTO LEGAL: CRFB; Lei nº 9.394/1996; Lei nº 13.146/2015

NOTICIANTE: JEANE SOUSA MEDEIROS LAVINSKY

INTERESSADO: SYMON SOUSA MEDEIROS LAVINSKY; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

Vitória da Conquista/BA, 16 de janeiro de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 054.9.572469/2025

IP nº 8000064-44/2025.8.05.0045

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

Investigado(a)(s): JOÃO MARCOS SANTOS

Vítima(s): VALDIVINO VENÂNCIO DA SILVA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000064-44.2025.8.05.0045, em obediência ao que determina o Código de Processo Penal, Art. 28, caput e §1º, e em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal nas ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, consignando prazo de 30 (trinta) dias para sua manifestação, caso haja interesse, por meio do endereço eletrônico candido.sales@mpba.mp.br.

Cândido Sales/BA, 19 de janeiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 054.9.605048/2025

IP nº 8001591-31/2025.8.05.0045

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

Investigado(a)(s): WESLEY DE SOUSA, SÁVIO BRITO DE ANDRADE E JOSEPH SEIXAS SIQUEIRA

Vítima(s): CALENO DAMASCENA DE JESUS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001591-31.2025.8.05.0045, em obediência ao que determina o Código de Processo Penal, Art. 28, caput e §1º, e em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal nas ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, consignando prazo de 30 (trinta) dias para sua manifestação, caso haja interesse, por meio do endereço eletrônico candido.sales@mpba.mp.br.

Cândido Sales/BA, 19 de janeiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça